



0000001

Município de Capanema - PR

**PORTARIA Nº 7.537, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019.**

***Nomeia Comissão Permanente de  
Abertura e Julgamento de  
Licitações.***

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**

**Art. 1º** Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações**, realizadas pela Secretaria Municipal de Finanças, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

***Jeandra Wilmsen  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Caroline Pilati  
Rubens Luis Rolando Souza***

Art. 2º A presente portaria entrará em vigor na data de 01/01/2020, ficando nessa data revogada a Portaria nº 7.532 de 09/12/2019.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2019.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

Pub. Jornal: \_\_\_\_\_  
Data: \_\_\_\_\_  
Folha: \_\_\_\_\_



000002

## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 24 de agosto de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Jonas Welter  
PARA: Américo Bellé

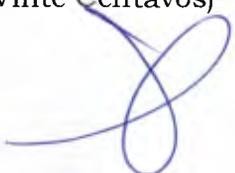
Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

O valor máximo para o item foi definido através do menor preço obtido entre três orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas, que seguem em anexo ao Termo de Referência.

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 5.863,20(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Respeitosamente,


Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



000003

## Município de Capanema - PR

### JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$5.863,20**(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Justifica-se essa Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA – PR, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;

Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis como celulares, a serem utilizados por servidores autorizados, que necessitam de comunicação constante entre estes;

Dessa forma, considerando que os serviços atualmente executados não estão atendendo às expectativas, faz-se necessário o presente procedimento visando contratação de serviços de telefonia móvel que proporcionarão comunicação de forma contínua entre os servidores do município e a população de forma geral.

Justifica-se a aquisição através de Processo Dispensa de Licitação, considerando que o item resultou DESERTO no Pregão Eletrônico n.º 27/2020.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

**V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;**

Diante dos fatos citados, a Secretaria Municipal de Saúde de Capanema - PR opina pela legalidade na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , com Dispensa de Licitação por haver amparo legal na presente solicitação.

Capanema - PR, 24 de agosto de 2020

Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde



004

## Município de Capanema - PR

---

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. ORGÃO INTERESSADO**

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

#### **2. OBJETO:**

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

#### **3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

3.1. Jonas Welter

#### **4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO**

4.1. Justifica-se essa Licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA - PR, considerando que esta tem por finalidade viabilizar a comunicação entre os agentes públicos e o público externo, proporcionando a tomada de decisão com a máxima brevidade que o assunto requerer, de forma a garantir a excelência dos serviços prestados por esta Secretaria;

4.2. Assim, a contratação pretendida visa possibilitar a disponibilização de serviços de comunicação móvel, por meio da utilização de equipamentos móveis como celulares, a serem utilizados por servidores autorizados, que necessitam de comunicação constante entre estes;

4.3. Dessa forma, considerando que os serviços atualmente executados não estão atendendo às expectativas, faz-se necessário o presente procedimento visando contratação de serviços de telefonia móvel que proporcionarão comunicação de forma contínua entre os servidores do município e a população de forma geral.



00005

## Município de Capanema - PR

4.4. Justifica-se a aquisição através de Processo Dispensa de Licitação, considerando que o item resultou DESERTO no Pregão Eletrônico n.º 27/2020.

4.5. Os valores máximos de cada item foram definidos através do menor preço obtido dos orçamentos solicitados por esta Secretaria a três empresas distintas, que seguem em anexo a este Termo de Referência.

### 5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	58817	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 14 PLANOS INCLUSOS.	12,00	MÊS	488,60	5.863,20
OTAL						5.863,20

**Valor total : R\$ 5.863,20**(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)

### 6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

6.1. A empresa contratada deverá entregar o produto/serviço solicitado em **até 20 (vinte) dias corridos após a solicitação formal do Departamento de Compras do Município de Capanema.**

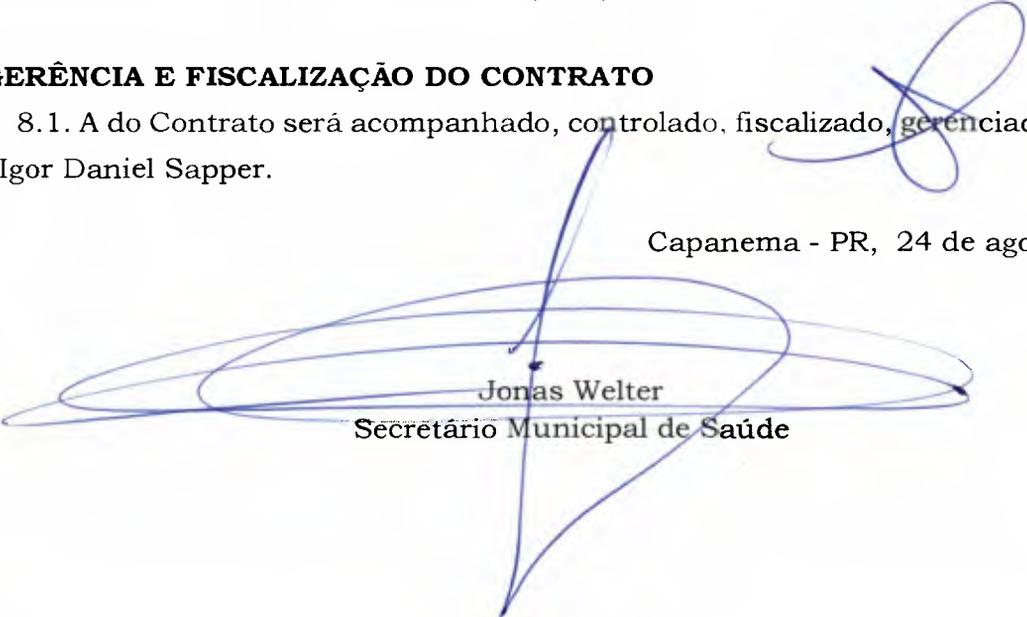
### 7. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

7.1. O Contrato terá validade de 12 (doze) meses.

### 8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A do Contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado por Igor Daniel Sapper.

Capanema - PR, 24 de agosto de 2020

  
Jonas Welter  
Secretário Municipal de Saúde

**ORÇAMENTO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

**MODALIDADE:** DISPENSA EMERGÊNCIAL

**PRAZO DE INÍCIO DOS TRABALHOS:** 20 DIAS APÓS A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA RESPONSÁVEL.

**PRAZO DE PAGAMENTO:** 30 DIAS APÓS ENTREGA DA NOTA FISCAL.

**VALIDADE:** 12 MESES.

ITEM	PRODUTO	UN.	QTDE.	MENOR PREÇO DOS ORÇAMENTOS.	TOTAL
1	58817 - SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 14 PLANOS INCLUSOS.	MÊS	12	488,60	5.863,20
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>5.863,20</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>R\$ 5.863,20</b>

2200  
2210

CIENTE  
21/8/2020  
*[Signature]*

*[Signature]*

CLARO S.A.  
Rua Henri Dunant, 780 Torre A e B  
Santo Amaro – CEP: 04.709-110  
São Paulo, SP – Brasil  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Inscrição Estadual: 114.814.878.119  
Inscrição Municipal: 2.498.616-0  
[www.claro.com.br](http://www.claro.com.br)

ClaroEmpresas



000007

PORTO ALEGRE/RS, 21 de Julho de 2020.

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ: 09.157.931/0001-72

**Assunto:** Proposta de contratação de telefonia móvel

Prezados,

Registrando os mais estimados respeitos a esta Ilmo. Município, a **CLARO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Rua ;Henri Dunant, 780, torre A e torre B Santo Amaro, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 40.432.544/0001-47, prestadora do Serviço Móvel Pessoal – SMP, de Serviço de Comunicação Multimídia – SCM e do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC nas modalidades Local, Longa Distância Nacional e Internacional, em todo território nacional, sendo Incorporadora e Sucessão à Empresa Brasileira de Telecomunicações S.A. – EMBRATEL e de NET Serviços de Comunicações S.A., conforme Ato de nº 10.444, de 30/12/2014 da Anatel; de NIRE nº. 35.300.145.801, doravante denominada simplesmente CLARO, por seu representante infra-assinado, vem, respeitosamente, apresentar a V.S<sup>a</sup>, as nossas propostas para fornecimento de telefonia móvel (GSM) com **20** acessos de Voz Ilimitada (VC1. VC2 e VC3), sendo **20** com pacotes de dados móveis de **300 MB**, atendendo aos dispositivos legais presentes na lei 8.666/93.

Do Serviço:

Descrição	Referencia	Quant.	Valor Unit	Valor Total
Pacote de Assinatura Mensal com: Gestor de Linhas Intragrupo Nacional ilimitado Minutos ilimitados Locais (VC1) Minutos Ilimitados de Longa distância (VC2/VC3) Serviço de dados para acesso à internet 3G/4G com franquia mínima de 300 MB Envio de mensagem SMS 300 unid. Isenção por Chamada (AD) e Chamada Recebida em Roaming (VC-VST-R).	Assinatura de linha pós-pago mensal	14	34,90	488,60

- 14 Linhas - Voz ILIMITADA para qualquer operadora do Brasil + 300 MB de internet\*;

**Free Pass Redes Sociais:**

\*WhatsApp à vontade sem descontar da franquia em todos os pacotes;



**CLARO S.A.**

Rua Henri Dunant, 780 Torre A e B  
Santo Amaro – CEP: 04.709-110  
São Paulo, SP – Brasil  
CNPJ: 40.432.544/0001-47  
Inscrição Estadual: 114.814.878.119  
Inscrição Municipal: 2.498.616-0  
[www.claro.com.br](http://www.claro.com.br)

100008

ClaroEmpresas



- isenção de franquia: sem descontar de seus dados



**Validade da Proposta: 60 Dias**

Por fim, feitos tais esclarecimentos e considerações, tidos por necessários para a vertente oportunidade, estamos à inteira disposição desta Ilmo. Município, para quaisquer esclarecimentos julgadas necessárias.

Cordialmente,

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF: 28425014034

*Eduardo Bédernson*  
Eduardo Bédernson  
Presidente de Contas Governos  
Claro - SP

**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** EDUARDO BIEDERMANN <Eduardo.Biedermann@claro.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 21 de julho de 2020 15:16  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Proposta Claro  
**Anexos:** Proposta Comercial - PREFEITURA DE CAPANEMA(2).pdf

Boa tarde.  
Segue conforme o solicitado.  
Att

Eduardo Biedermann  
Gerente de Contas Governo CLARO  
51993809114  
eduardo.biedermann@claro.com.br



**apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br**

---

**De:** Maico Fernando <maico@libertytelecomctba.com.br>  
**Enviado em:** terça-feira, 28 de julho de 2020 13:29  
**Para:** apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br  
**Cc:** adm@capanema.pr.gov.br  
**Assunto:** Proposta Operadora TIM  
**Anexos:** Proposta TIM FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.pdf

Boa tarde

Segue proposta da operadora TIM

Att,

 Liberty Telecom

Um parceiro TIM



**Maico Fernando**

Gerente de Parceiros – PME

+55 41 4102-0910

+55 45 999853071

[maico@libertytelecomctba.com.br](mailto:maico@libertytelecomctba.com.br)



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.

[www.avast.com](http://www.avast.com)

A TIM investe cada vez mais para sua empresa falar mais e melhor!

28 Julho de 2020.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**CNPJ: 09.157.931/0001-72**

A TIM mais do que oferecer à sua empresa tecnologia 4,5G, oferece sua experiência internacional e a larga experiência no mercado corporativo, disponibilizando o padrão de telefonia celular mais difundido no mundo. Além disso, a TIM é a única operadora habilitada a oferecer serviços de telefonia móvel em todos os estados do Brasil.

Para atender a necessidade de comunicação da sua empresa, apresentamos abaixo como solução:

Proposta TIM Empresas			
Plano	Quantidade	Valor Unitário com desconto	Valor Total
ILIMITADO NACIONAL + 100MB + 300SMS	14	49,99	R\$ 699,86
GESTOR WEB	14	-	R\$ -
			R\$ -

Total Geral			
Valor total do plano mensal			R\$ 699,86
Valor Atual			
Economia Mensal			R\$ (699,86)
Economia Contratual 12 MESES			R\$ (8.398,32)

\* CONTRATO 12 MESES DE FIDELIZAÇÃO

*Aqui esta a economia que a sua empresa precisa*

Oferta TIM BLACK, Ligações ilimitadas para fixos e móveis qualquer operadora para todo o Brasil + utilizando o código 41

Atenciosamente,

**Malco Fernando**

Gerente Comercial TBP PME

Liberty Telecom - A serviço da TIM

maico@libertytelecomtba.com.br

55 45 99885-3071

55 41 4102-0910

**PROPOSTA COMERCIAL – TELEFONIA MÓVEL**

São Paulo, 21 de julho de 2020.

À  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPANEMA**

TELEFÔNICA BRASIL S/A com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini nº 1376, Bairro Cidade Monções - São Paulo - SP CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62 e IE 108.383.949.112, neste ato representada por seu Gerente Danielle Pantoja Silva, apresenta abaixo sua proposta.

**Objeto:** prestação de serviços SMP (Serviço Móvel Pessoal), para uso dos servidores da CONTRATANTE, com o fornecimento de 14 linhas, de acesso móvel pós-pago, durante 12 (doze) meses, conforme quantidade estimada e especificações mínimas constantes a seguir:

LOTE ÚNICO			A	B	A X B
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE. MENSAL	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)	VALOR TOTAL (COM IMPOSTO)
1	Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 1GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes.	SERV	14	R\$44,99	R\$629,86
2	SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	SERV	14	R\$2,50	R\$35,00
3	SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	SERV	14	R\$2,50	R\$35,00

<b>VALOR MENSAL ESTIMADO COM IMPOSTO</b>	<b>R\$699,86</b>
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO COM IMPOSTO</b>	<b>R\$8.398,32</b>
<b>O VALOR GLOBAL SERA O VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12 (DOZE)</b>	

**APARELHOS FORNECIDOS EM COMODATO**  
 14 aparelhos LG k8+

Valor Excedente ao contratado cobrados após a utilização do limite de franquia contratado dos serviços:	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO (COM IMPOSTO)
Ligações Locais (Móvel para Fixo e VC1)	R\$0,20
Ligações de Longa Distância (Móvel para Fixo, VC2 e VC3)	R\$0,50
SMS	R\$0,58

Prazo contratual: 12 (doze) meses  
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.  
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

Desde já agradecemos e colocamo-nos à disposição para qualquer informação adicional.



**Danielle Pantoja Silva**  
Gerente de Negócios Governo SP  
Telefônica Brasil S/A  
Celular: 13 99656-8201  
[danielle.psilva@telefonica.com](mailto:danielle.psilva@telefonica.com)





CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001 --



**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

1. **DATA, HORA E LOCAL:** Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00hs, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

2. **CONVOCAÇÃO:** Anúncios publicados, nos termos do artigo 124 da Lei n.º 6.404/76, Jornal Valor Econômico, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020 e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, nas edições dos dias 07, 08 e 09 de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos.

3. **PRESENCAS:** Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, e o Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S.

4. **MESA:** Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos.

5. **ORDEM DO DIA:** I. **Em Assembleia Geral Ordinária:** (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; II. **Em Assembleia Geral Extraordinária:** (iv) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia.

6. **DELIBERAÇÕES:** Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia:

6.1. Os Senhores Acionistas autorizaram a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do art. 130, da Lei n.º 6.404/76.

6.2 Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes.

6.3. Em Assembleia Geral Ordinária:

6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social

CIARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020.

6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízos Acumulados, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos pela Companhia.

6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: (i) **DANIEL HAJJ ABOUMRAD**, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F. para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; (ii) **CARLOS JOSÉ GARCÍA MORENO ELIZONDO**, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F. para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; (iii) **ALEJANDRO CANTÚ JIMENEZ**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18666954, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.421.307-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F. para o cargo de Conselheiro e seu suplente **DANIEL ALEJANDRO TAPIA MEJÍA**, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G25400559, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.680.397-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; (iv) **OSCAR VON HAUSKE SOLIS**, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano nº G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Col. Ampliación Granada, Deleg. Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F. para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; (v) **ALBERTO DE ORLEANS E BRAGA CA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678 e no CPF/MF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente **MARCOS MEDEIROS COELHO DA ROCHA**, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o n.º 81.466 e no CPF/MF sob o n.º 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (vi) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.459-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant nº 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e (vii) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade 30159273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Av.

~~100015~~

000016

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

Presidente Vargas nº 1012, 15º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente.

Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desimpedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, em observância ao disposto no art. 147, §1º a §3º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia.

6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária:

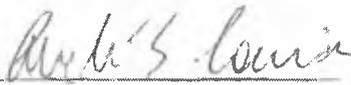
6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R\$23.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração.

6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo I à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 5º, §2º do Estatuto Social, em reunião realizada em 30 de setembro de 2019 na qual foi lavrada a ata e sua certidão registrada perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 622.526/19-4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento de Capital").

E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta a sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. ASSINATURAS: Roberto Catalão Cardoso – Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia – Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. ACIONISTAS: CLARO TELECOM PARTICIPAÇÕES S.A., representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, EG PARTICIPAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, TELMEX SOLUTIONS TELECOMUNICAÇÕES S.A. representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e CONTROLADORA DE SERVICIOS DE TELECOMUNICACIONES S.A. DE C.V. representada por Alberto de Orleans e Bragança.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio.

São Paulo/SP, 15 de abril de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
André Santos Correia  
Secretário

JUCESP  
28 MAI 2020  
SEDE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO - JUCESP  
SECRETARIA GERAL  
167.798/20-0  
  
JUCESP

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.803  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

---

ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL DA CLARO S.A.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

**Art. 1º.** A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de **CLARO S.A.**, e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade.

**Art. 2º.** A Sociedade tem sede e foro na Cidade e Estado de São Paulo, Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

**Parágrafo Único.** A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14.

**Art.3º.** A Sociedade tem por objeto social:

- I – Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior;
- II – Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal;
- III – Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda e locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais;
- IV – Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário;
- V – Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas;
- VI - Prestar os serviços de engenharia de telecomunicações;
- VII – Prestar outros serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares a esses serviços;

VIII – Cessão de capacidade satelital.

**Art. 4º.** A duração da Sociedade será por tempo indeterminado.

**CAPÍTULO II – Do Capital Social e das Ações.**

**Art. 5º.** O capital social da Companhia é de R\$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais.

§ 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) maior do que o atribuído a cada ação ordinária.

§ 2º O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações, limitado, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização.

§ 3º Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.

§ 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º. deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto.

§ 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados.

000019

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020

---

CAPÍTULO III – Da Assembleia Geral.

**Art. 6º.** As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da Lei nº 6.404/76. Quando o Conselho de Administração convocar a Assembleia Geral, caberá ao Presidente do Conselho de Administração consubstanciar o ato e, na sua ausência ou impedimento, o Vice-Presidente do Conselho de Administração.

**Art. 7º.** As Assembleias Gerais realizar-se-ão na sede da Sociedade, salvo motivo de força maior. Dentro dos quatro meses seguintes ao término do exercício social, será realizada uma assembleia geral ordinária para tratar dos assuntos previstos no artigo 132 da Lei nº 6.404/76. Sempre que houver necessidade, para tratar de todos os demais assuntos que sejam submetidos à deliberação dos acionistas, será convocada uma assembleia geral extraordinária para estas deliberações.

**§ 1º.** As Assembleias Gerais serão instaladas por qualquer um dos Diretores da Sociedade ou, na ausência ou impedimento de qualquer um destes, por outro acionista que seja indicado por escrito por um dos diretores da Sociedade. Quando presente, qualquer um dos diretores da Sociedade presidirá a Assembleia, escolhendo o secretário entre os presentes. Na ausência de todos os diretores da Sociedade, presidirá a Assembleia um acionista indicado por qualquer um dos diretores da Sociedade.

**§ 2º.** Antes da instalação da Assembleia Geral, os acionistas presentes deverão assinar o Livro de Presença, indicando seu nome, nacionalidade e residência, bem como a quantidade e espécie ou classe de ações de que são titulares, na forma do artigo 127 da Lei nº 6.404/76.

**§ 3º.** As atas serão lavradas em livro próprio, e assinadas pelos membros da mesa e pelos acionistas presentes. As atas poderão também ser lavradas na forma de sumário dos fatos ocorridos, observado o disposto no artigo 130, §1º, da Lei nº 6.404/76, salvo decisão em contrário do presidente da Assembleia Geral, e serão publicadas com omissão das assinaturas dos acionistas.

CAPÍTULO IV. - SEÇÃO I - Da Administração.

**Art. 8º.** A Sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

SEÇÃO II – Do Conselho de Administração.

**Art. 9º.** O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 03 (três) membros e, no máximo, 10 (dez) membros efetivos, e igual número de suplentes, todos eleitos pela Assembleia

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

Geral, sendo necessariamente 01 (um) Presidente e até 9 (nove) conselheiros sem designação específica.

§ 1º. Caberá ao Presidente do Conselho de Administração a convocação das reuniões do Conselho de Administração e de Assembleia Geral, além do exercício do voto de qualidade no caso de empate nas deliberações do órgão. O Presidente do Conselho indicará, ainda, o Secretário do Conselho de Administração, conforme o caso.

§ 2º. Caberá a qualquer membro do Conselho de Administração substituir o Presidente do Conselho de Administração na sua ausência ou impedimento, conforme a indicação deste.

§ 3º. Caberá ao Secretário do Conselho de Administração lavrar em ata as deliberações aprovadas pelo Conselho de Administração e adotar as providências necessárias para convocar a Assembleia Geral, sempre que a matéria aprovada demandar a aprovação posterior dos acionistas, respeitada a forma de convocação estabelecida na legislação em vigor e por este estatuto social.

§ 4º. Os conselheiros e seus suplentes serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos, e serão investidos como conselheiros efetivos ou suplentes, conforme o caso, mediante assinatura do termo de posse no livro de atas do Conselho de Administração.

§ 5º. Os conselheiros não reeleitos permanecerão no exercício de seus cargos até a investidura de seus substitutos.

§ 6º. Em suas ausências e impedimentos temporários, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente.

§ 7º. Em caso de vacância ou impedimento permanente, o conselheiro efetivo será substituído pelo respectivo suplente até a primeira Assembleia Geral, a qual procederá à eleição do substituto, que completará o mandato do conselheiro substituído.

§ 8º - O Presidente do Conselho de Administração será eleito pela maioria dos votos de seus membros. A substituição do Presidente do Conselho de Administração obedecerá ao mesmo critério estabelecido para sua eleição.

**Art. 10.** As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, mediante aviso por escrito aos outros, com antecedência de pelo menos 10 (dez) dias, indicando a pauta e o horário em que a reunião se realizará, na sede da Sociedade ou em

X 7

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

qualquer outra localidade escolhida de comum acordo por seus membros, podendo-se realizar, inclusive, por meio de qualquer sistema de vídeo ou áudioconferência.

§ 1º. A convocação prevista no *caput* deste artigo poderá ser realizada por carta, telegrama, fax ou e-mail, ficando dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros do Conselho de Administração.

§ 2º. O *quorum* de instalação de reunião do Conselho de Administração requer a presença de no mínimo 1/2 (metade) dos membros integrantes do colegiado.

§ 3º. A reunião do Conselho de Administração será presidida preferencialmente por seu Presidente em exercício, que designará um dos membros para secretariar os trabalhos, em caso de ausência ou impedimento do Secretário.

§ 4º. As deliberações do Conselho de Administração exigirão, para serem aprovadas, o voto favorável da maioria dos membros integrantes do colegiado, observado o voto de qualidade exclusivamente do Presidente do Conselho de Administração em caso de empate nas deliberações.

§ 5º. Não sendo alcançado, após duas convocações sucessivas, o *quorum* de instalação, a matéria será submetida à decisão da Assembleia Geral, para tanto imediatamente convocada pelo Presidente do Conselho de Administração e nos casos previstos em lei.

§ 6º. As deliberações do Conselho de Administração serão registradas em ata, lavrada em livro próprio e assinada por todos os conselheiros que participaram das deliberações.

§ 7º. Compete ao Conselho de Administração, além de outras matérias a ele atribuídas por lei e neste estatuto social, decidir sobre:

I - eleição e destituição dos membros da Diretoria e fixação de sua remuneração individual, observado o limite global fixado pela Assembleia Geral;

II - detalhamento das funções, atribuições e limites de alçada dos membros da Diretoria, não especificados neste Estatuto;

III - aprovação da política geral de cargos e salários, benefícios e remuneração variável;

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

- IV - participação em licitações ou outros procedimentos para obtenção de concessão, permissão ou autorização, dispensada a autorização para participar de licitações para prestação de serviços de telecomunicações para órgãos públicos federais, estaduais e municipais, cuja competência de aprovação fica atribuída na forma do artigo 14;
- V - quaisquer alterações ou modificações nos termos de concessões, permissões ou autorizações outorgadas;
- VI - escolha e destituição de auditores independentes da Sociedade, se julgar conveniente a sua contratação pela Sociedade;
- VII - estabelecimento das políticas da Sociedade referentes aos controles financeiros;
- VIII - aprovação de planos de negócios, planos quinquenais estratégicos, orçamentos, inclusive de capital, bem como o plano de negócios da Sociedade, e suas alterações;
- IX - aprovação das demonstrações financeiras para fins de submissão à Assembleia Geral e de proposta para a distribuição de dividendos relativos a períodos menores que o anual, observadas as disposições legais;
- X - definição dos níveis máximos de endividamento da Sociedade;
- XI - realização de investimentos e despesas de capital, ressalvados os já contemplados no orçamento anual aprovado pelo Conselho de Administração;
- XII - deliberação quanto ao pagamento aos acionistas de juros sobre capital próprio da Sociedade, respeitadas os limites estabelecidos na legislação em vigor;
- XIII - aquisição de participação societária em outras pessoas jurídicas, de forma direta ou indireta, pela Sociedade;
- XIV - constituição, pela Sociedade, de outras pessoas jurídicas;
- XV - participação da Sociedade em consórcios e associações;
- XVI - operações de crédito, empréstimo ou financiamento em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações

1001123

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

correlatas por evento, exceto quando as mesmas forem realizadas entre a Sociedade e seus controladores diretos ou indiretos ou outras companhias sujeitas ao controle comum da Sociedade, operações em relação às quais não será necessária aprovação prévia do Conselho de Administração;

XVII – aquisição de bens, móveis ou imóveis, e direitos, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XVIII – alienação, disposição ou oneração, a qualquer título, cessão, arrendamento, transferência ou constituição de qualquer ônus real, gravame ou preferência, tendo por objeto bens do ativo permanente e/ou direitos em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) por operação ou série de operações correlatas por evento;

XIX – a assinatura por membros da Diretoria e/ou por procuradores autorizados, de qualquer contrato, ou série de contratos correlatos por evento, em valor igual ou superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sendo certo que a aprovação pelo Conselho de Administração não será necessária nas operações envolvendo a aquisição de bens móveis e equipamentos dentro dos limites do orçamento anual já aprovado por este órgão;

XX - a celebração de qualquer contrato, independentemente do valor envolvido, entre a Companhia e seus administradores ou empresas controladas por tais administradores;

XXI - a concessão de avais ou fianças, a assunção de obrigações em proveito exclusivo de terceiros, a efetivação de doações e a prática de quaisquer atos gratuitos, em valores que excederem à R\$ 500.000,00, exceção feita a prestação, pela Sociedade, representada na forma do artigo 14, I ou II, em favor de seus empregados transferidos por motivo de trabalho, de fiança em contratos de locação residencial e em trâmites aduaneiros relacionados à liberação de bagagem desacompanhada; e

XXII – mediante delegação da Assembleia Geral, deliberar sobre a oportunidade e as condições de emissão de debêntures de que tratam os incisos VI a VIII do artigo 59 da Lei nº 6.404/76;

XXIII – tomar as medidas necessárias para assegurar que os centros de deliberação e implementação de decisões estratégicas, gerências e técnicas relacionadas à execução das

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

obrigações previstas nos Contratos de Concessão celebrados entre a Sociedade e a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL estejam localizados em território nacional, em observância do disposto na Cláusula 18.3 do citado Contrato;

XXIV – indicar os membros dos órgãos responsáveis pela administração e fiscalização (i) da TELOS – Fundação Embratel de Seguridade Social, exceto no que tange aos membros da Diretoria, dentre os quais apenas o Presidente será indicado pela Claro, cabendo ao Presidente assim eleito a competência para contratar os demais diretores e (ii) dos órgãos correspondentes em outras entidades de previdência social da Sociedade, estabelecendo os critérios apropriados de inspeção e controle para os mesmos;

XXV – aprovar a celebração, pela Sociedade, de contratos de aquisição de conteúdo de vídeo internacional, bem como a manutenção ou renovação desses contratos;

XXVI – aprovar a alteração de qualquer termo ou condição, término, cancelamento ou não renovação de qualquer contrato ou relação comercial entre a Sociedade e qualquer parte relacionada do Globo Comunicação e Participações S.A., celebrados até 15 de junho de 2012;

XXVII – submeter à deliberação da Assembleia Geral os contratos de prestação de serviços de gerência, incluindo aqueles de assistência técnica, a serem celebrados com o acionista controlador ou com terceiros a tal acionista controlador; e

XXVIII – a emissão, pela Companhia, de notas promissórias comerciais (*Commercial Papers*) para oferta pública de distribuição, independentemente do valor.

§ 8º. Nas matérias listadas nos incisos XVI a XIX e no inciso XXI supra, cujo valor por operação esteja abaixo daqueles indicados nos respectivos itens, será dispensada a aprovação do Conselho de Administração, devendo ser formalizados em conformidade com o art. 14 do presente estatuto.

**SEÇÃO III – Dos Comitês.**

**Art. 11.** O Conselho de Administração, para seu assessoramento, poderá constituir comitês técnicos ou consultivos, para realizar tarefas específicas ou para atividades genéricas de interesse da Sociedade.

00025

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

**SEÇÃO IV – Da Diretoria.**

**Art. 12.** A Diretoria da Sociedade será composta por, no mínimo, 02 (dois) e, no máximo, 8 (oito) Diretores, acionistas ou não, todos residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração, sendo 01 (um) Diretor Presidente e os demais diretores com as seguintes designações: "CEO Mercado Empresarial", "CEO Mercado Pessoal", "CEO Mercado Residencial"; "Diretor Executivo Jurídico e Regulatório", "Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional", "Diretor Executivo Administrativo e Financeiro", e "Diretor de Mercado de Atacado".

§ 1º. Os Diretores serão eleitos para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reeleitos.

§ 2º. Os membros da Diretoria não reeleitos permanecerão no exercício dos respectivos cargos até a posse dos novos Diretores.

§ 3º. Ocorrendo vacância, por qualquer motivo, de qualquer cargo na Diretoria, o respectivo substituto será escolhido pelo Conselho de Administração e exercerá suas funções pelo prazo restante do mandato do diretor substituído.

§ 4º. Na hipótese da vacância descrita no parágrafo anterior do presente artigo, a Diretoria poderá ser representada por somente 01 (um) Diretor, desde que haja aprovação prévia do Conselho de Administração.

**Art. 13.** Compete a cada Diretor, além das atribuições eventualmente aprovadas pelo Conselho de Administração, agir sempre com o cuidado, diligência, ética, lealdade e probidade na condução de suas atividades e das áreas sob sua responsabilidade, sendo responsável cada um pelas seguintes atribuições.

I - cumprir e fazer cumprir a política e a orientação geral dos negócios da Sociedade estabelecidos pelo Conselho de Administração, sendo cada Diretor responsável pela área de atuação e pela unidade de negócio que lhe for atribuída pelo Conselho de Administração;

II - anualmente, traçar o plano de atividades da Sociedade para implementação do plano de negócios;

**Parágrafo Único.** Compete especificamente ao **Diretor de Mercado de Atacado** dirigir todos os processos de atendimento, comercialização e entrega dos produtos referentes à Oferta de

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

Referência dos Produtos no Mercado de Atacado a que se refere o caput do art. 5º da Resolução nº 600 de 08 de novembro de 2012 da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

**Art. 14.** Exceto pelos poderes e representação isolada especificamente previstos no artigo 13 acima, em todos e quaisquer atos ou documentos que importem em responsabilidade patrimonial para a Sociedade, ou que de outra forma a obriguem, deverá(ão) constar, obrigatoriamente, para fins de representação social, assinatura(s), da seguinte forma:

I - a assinatura de pelo menos 02 (dois) Diretores;

II - a assinatura de 01 (um) Diretor atuando em conjunto com 01 (um) procurador, nomeado conforme o § 1º deste artigo;

III - a assinatura de 02 (dois) procuradores com poderes específicos, nomeados necessariamente por dois Diretores da Sociedade; e

IV - a assinatura de 01 (um) Diretor ou de 01 (um) procurador nomeado conforme o parágrafo primeiro deste artigo, atuando isoladamente, com poderes específicos para representar a Sociedade nos atos e documentos relativos a processos de licitações públicas, bem como em quaisquer outros atos ou documentos expressamente indicados pelo Conselho de Administração, sem prejuízo das outras formas de representação previstas neste estatuto.

**§ 1º.** A Sociedade representada de acordo com o previsto no inciso I do caput deste artigo poderá constituir procuradores, especificando no instrumento de mandato os poderes outorgados e o prazo de duração, que não poderá exceder a 01 (um) ano, salvo para fins judiciais ou para representação em processos administrativos de natureza tributária ou ainda, para representar a Sociedade no caso previsto no inciso IV deste artigo.

**§ 2º.** A Sociedade poderá ser representada por um Diretor ou um procurador, agindo isoladamente, (a) em juízo ou em assembleias gerais de companhias das quais a Sociedade seja acionista, (b) no endosso de cheques ou documentos para depósito ou cobrança, e (c) perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, sociedades de economia mista não financeiras e concessionárias de serviço público.

000027

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

**SEÇÃO V – Do Conselho Fiscal.**

**Art. 15.** O Conselho Fiscal, com as atribuições e poderes conferidos por lei, somente será instalado a pedido de acionistas, na forma que faculta o artigo 161 da Lei nº 6.404/76, sendo composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes. À Assembleia Geral que vier a eleger o Conselho Fiscal, caberá fixar a respectiva remuneração, observado o mínimo legal.

**CAPÍTULO V – Do Exercício Social, Balanços, Lucros e Dividendos.**

**Art. 16.** O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano. Ao fim de cada exercício social, proceder-se-á ao levantamento das demonstrações financeiras exigidas por lei.

**Art. 17.** Os acionistas farão jus a receber anualmente o dividendo obrigatório em montante equivalente a 0,1% (zero ponto um por cento) do lucro líquido do exercício, ajustado na forma do artigo 202 da Lei nº 6.404/76.

**Art.-18.** O Conselho de Administração poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos intercalares com base nos lucros apurados.

**Parágrafo Único.** A qualquer tempo, o Conselho de Administração poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros.

**CAPÍTULO VI – Da Liquidação da Sociedade.**

**Art. 19.** A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei e neste Estatuto, cabendo à Assembleia Geral eleger o liquidante, e o Conselho Fiscal que deverá funcionar nesse período, obedecidas as formalidades legais.

**CAPÍTULO VII – Disposições Transitórias.**

**Art. 20.** Os acionistas da Companhia poderão solicitar a conversão de ações preferenciais de emissão da Companhia em ações ordinárias, bem como de ações ordinárias de emissão da Companhia em ações preferenciais, observado o disposto neste artigo.

CLARO S.A.  
NIRE 35.300.145.801  
CNPJ/MF nº. 40.432.544/0001-47

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 15 DE ABRIL DE 2020**

---

§ 1º. A conversão a que se refere este artigo poderá ser solicitada por meio de comunicação dirigida à administração da Sociedade, impreterivelmente até o dia 16 de março de 2015. Após esta data, os acionistas não terão mais o direito de solicitar a conversão de suas ações de uma espécie para outra.

§ 2º. A conversão será realizada na proporção de 1 (uma) ação ordinária para cada 1 (uma) ação preferencial e vice-versa, cabendo à Sociedade e seus acionistas controladores tomar as providências necessárias para que não haja violação à proporção legal de ações ordinárias e ações preferenciais.

§ 3º. Encerrado o prazo a que se refere este artigo, e na hipótese de ter havido solicitação de conversão de ações por parte de algum acionista, a Sociedade terá um prazo de 30 (trinta) dias para implementar a conversão referida neste artigo.

\*\*\*\*\*





CLARO S.A.

CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47

NIJE 35.300.145.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

**LOCAL E HORA:** Sede social da Claro S.A. ("Companhia"), localizada na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 10:00hs.

**CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Tendo comparecido os membros do Conselho de Administração da Companhia abaixo assinados, ficam dispensadas as formalidades de convocação.

**MESA:** Presidente: José Antonio Guaraldi Félix e Secretário: Alberto de Orleans e Bragança.

**ORDEM DO DIA:** Deliberar acerca da reeleição dos membros da Diretoria da Companhia.

**DELIBERAÇÃO:** Após examinada e discutida a matéria constante da ordem do dia, nos termos do artigo 10, §7º, I do Estatuto Social da Companhia, os Srs. Conselheiros aprovaram, por unanimidade e sem ressalvas, em razão do término do prazo de gestão dos membros da Diretoria da Companhia, a reeleição dos mesmos, para um prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020: (a) **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Presidente**; (b) **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9, expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**; (c) **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade n.º 30.154.017-59 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**; (d) **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**; (e) **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade nº 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 276.546.358-18, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**; (f) **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**; e (g) **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na cidade e Estado de São Paulo, na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, todos com endereço comercial na cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110.

CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.145.801

**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2017**

Os Diretores ora reeleitos apresentaram à Companhia seus termos de posse contendo a Declaração de Desimpedimento para os fins do artigo 147, §§ 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata que, após lida, foi aprovada e assinada por todos os Conselheiros presentes, assim como pelo Secretário. São Paulo, 29 de dezembro de 2017. **ASSINATURAS:** (a) Mesa: José Antônio Guaraldi Félix, Presidente da Mesa; Alberto de Orleans e Bragança, Secretário. (b) Membros do Conselho de Administração: Daniel Hajj Aboumrad, Carlos José García Moreno Elizondo, Alejandro Cantú Jimenez, Oscar Von Hauske Solis, Alberto de Orleans e Bragança, José Formoso Martínez e José Antônio Guaraldi Félix.

A presente é cópia fiel da ata original, lavrada em livro próprio.

  
**Alberto de Orleans e Bragança**  
Secretário

**JUCESP**  
09 JAN 2018

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
ECONÔMICO, CIÊNCIA,  
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO  
JUCESP

CERTIFICADO DE REGISTRO  
SOB O NÚMERO

FLAVIA R. BRITTO PACHECO  
SECRETÁRIA GERAL

3.051/18-3

**JUCESP**



1100031

**CLARO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.145.801

**TERMO DE POSSE**

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo. CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Jurídico, Regulatório e Institucional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade n° 155.156 OAB/SP e inscrito no CPF/MF sob o n° 276.546.358-18, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A. 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.



**ANTONIO OSCAR DE CARVALHO PETERSEN FILHO**  
**DIRETOR EXECUTIVO JURÍDICO, REGULATÓRIO E INSTITUCIONAL**

**CLARO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001 47  
NIRE 35 300.145.801

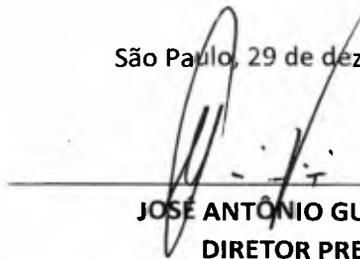
**TERMO DE POSSE**

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Presidente**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 56.586.459-2 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSE ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**  
**DIRETOR PRESIDENTE**

000133

**CLARO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001 47  
NIRE 35.300.145.801

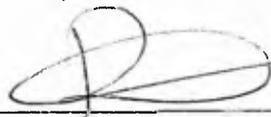
**TERMO DE POSSE**

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo de Estratégia e Gestão Operacional**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de Identidade nº 08979365-7 IFP-RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 033.663.777-20, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.



---

**RODRIGO MARQUES DE OLIVEIRA**  
**DIRETOR EXECUTIVO DE ESTRATÉGIA E GESTÃO OPERACIONAL**

CLARO S.A.  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.145.801

1034

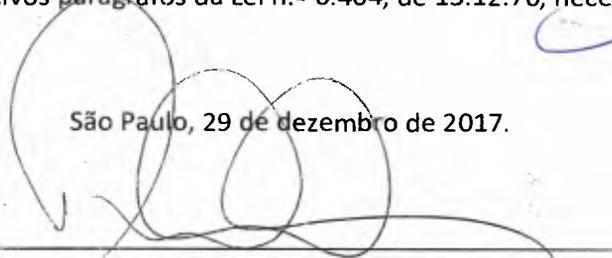
**TERMO DE POSSE**

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de **Diretor Executivo Administrativo e Financeiro**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade nº 083325/O-0 CRC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada conconrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**ROBERTO CATALÃO CARDOSO**  
**DIRETOR EXECUTIVO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO**

101135

**CLARO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.300.145.801

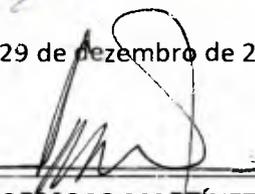
**TERMO DE POSSE**

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Empresarial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 30.159.273-9 expedida pela Secretaria de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro e inscrito no CPF/MF sob o nº 059.557.727-07, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ FORMOSO MARTÍNEZ**  
**CEO MERCADO EMPRESARIAL**

1130

**CLARO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 49.432.544/0001-47  
NIRE 35.360.145.801

**TERMO DE POSSE**

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Residencial**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **DANIEL FELDMANN BARROS**, brasileiro, casado, engenheiro electricista, portador da cédula de identidade nº 56.514.647-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 711.745.839-91, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**DANIEL FELDMANN BARROS**  
**CEO MERCADO RESIDENCIAL**

101037

**CLARO S.A.**  
CNPJ/MF n.º 40.432.544/0001-47  
NIRE 35.360.145.801

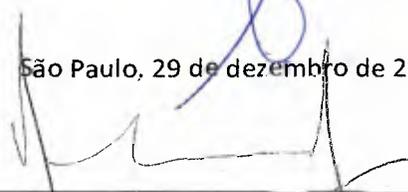
**TERMO DE POSSE**

Aos 29 dias do dezembro de 2017, compareceu na sede social da Claro S.A. ("Companhia"), na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, n.º 780, Torres A e B, Santo Amaro, na Cidade e Estado de São Paulo, CEP 04709-110, para tomar posse e ser investido na posição de diretor com designação **CEO Mercado Pessoal**, para o qual foi eleito conforme consta na Ata de Reunião de Conselho de Administração realizada em 29 de dezembro de 2017, com prazo de gestão até 31 de dezembro de 2020, o abaixo assinado, Sr. **PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade n.º 301.540.175-9 SSP/RS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 284.875.750-72, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com endereço comercial na Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e declara aceitar sua eleição e assumir o compromisso de cumprir fielmente todos os deveres inerentes ao cargo, de acordo com a lei e o Estatuto Social, pelo que firma este Termo de Posse.

Em observância ao disposto no artigo 149 da Lei n.º 6.404, de 15.12.1976, indica o endereço da Rua Henri Dunant, 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, São Paulo/SP, CEP 04709-110, no qual receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos aos atos de sua gestão.

O Diretor ora empossado declara, para os devidos fins não estar incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeçam de exercer atividade mercantil, bem como declara atender ao requisito de ter reputação ilibada, não ocupando cargo em sociedade que possa ser considerada concorrente à Companhia e, ainda, não tendo qualquer interesse que possa ser considerado conflitante com a Companhia, em observância ao disposto nos artigos 147, e respectivos parágrafos da Lei n.º 6.404, de 15.12.76, necessários à ocupação do referido cargo.

São Paulo, 29 de dezembro de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO CESAR PEREIRA TEIXEIRA**  
**CEO MERCADO PESSOAL**

CLARO S.A.

CNPJ/MF nº 00.432.544/0001-47 - NIRE 35.300.145.801

Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizada em 15 de Abril de 2020

1. Data, Hora e Local: Realizada em 15 de abril de 2020, às 09:00h, na sede da Claro S.A. ("Companhia"), situada na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110, às 09:00h de abril de 2020. Os referidos anúncios encontram-se sobre a mesa à disposição dos interessados, tendo sido dispensada a leitura e a transcrição dos mesmos. 3. Presenças: Presentes os acionistas da Companhia, representando mais de 99% (noventa e nove por cento) do capital com direito a voto, conforme registros e assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia. Presente, também, o Sr. Roberto Catalão Cardoso, representando a administração da Companhia, a S. Sr. Bruno Franco Bianchi, representante dos auditores independentes, Ernst & Young Auditores Independentes S/S. 4. Mesa: Nos termos do artigo 7º, §1º, do Estatuto Social, presidiu os trabalhos o Diretor da Companhia, Sr. Roberto Catalão Cardoso, que convidou o Sr. André Santos Correia para secretariar os trabalhos. 5. Ordem do Dia: I. Em Assembleia Geral Ordinária: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras e o Relatório da Administração, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2019; (ii) deliberar sobre a destinação do resultado do exercício, findo em 31 de dezembro de 2019; (iii) discutir e votar a reeleição dos membros do Conselho de Administração; II. Em Assembleia Geral Extraordinária: (i) fixar a remuneração global anual da administração da Companhia para o exercício de 2020; (v) homologar o aumento de capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração no exercício social de 2019; e (vi) aprovar a consolidação do Estatuto Social da Companhia. 6. Deliberações: Foram adotadas as seguintes deliberações pela unanimidade dos acionistas presentes à Assembleia: 6.1. Os Senhores Acionistas autorizam a lavratura da presente ata sob a forma de sumário e que a sua publicação seja feita com a omissão das assinaturas dos acionistas presentes, como facultam, respectivamente, os §§1º e 2º do artigo 130, da Lei nº 6.404/76. 6.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a dispensa da leitura das Demonstrações Financeiras, do Relatório da Administração e do Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Financeiras, tendo em vista já serem os mesmos do conhecimento de todos os acionistas presentes. 6.3. Em Assembleia Geral Ordinária: 6.3.1. Os Senhores Acionistas aprovaram, sem ressalvas, as Contas dos Administradores, o Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, publicados no Jornal Valor Econômico e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, ambos na edição de 25 de março de 2020, 6.3.2. Considerando que o lucro líquido apurado no exercício social findo em 31 de dezembro de 2019 foi integralmente absorvido à conta de Prejuízo Acumulado, os Senhores Acionistas aprovaram a não distribuição de dividendos para a Companhia, 6.3.3. Face ao término do prazo de gestão dos membros do Conselho de Administração, os Senhores Acionistas aprovaram a reeleição dos atuais membros do Conselho de Administração, os Senhores: (i) Daniel Hajj Aboumrad, mexicano, casado, administrador de empresas, portador do passaporte mexicano nº G14320891, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.297-67, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colônia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; (ii) Carlos José García Moreno Elizondo, mexicano, casado, economista, portador do passaporte mexicano nº G24464916, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.247-06, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colônia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Vice-Presidente do Conselho de Administração, permanecendo vago o cargo de suplente; (iii) Alejandro Cantú Jiménez, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G18666954, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.421.307-73, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colônia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Conselheiro e seu suplente Daniel Alejandro Tapia Mejía, mexicano, casado, advogado, portador do passaporte mexicano nº G25400559, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.630.391-14, residente e domiciliado no Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colônia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F.; (iv) Von Hauke Solís, mexicano, casado, contador, portador do passaporte mexicano nº G16179650, residente e domiciliado em Lago Zurich, nº 245, Edifício Telcel, Colônia Ampliación Granada, Delegación Miguel Hidalgo, México, C.P. 11529, D.F., para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; (v) Alberto de Orleans e Bragança, brasileiro, casado, advogado, inscrito no Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Rio de Janeiro OAB/RJ sob o nº 39.678, e no CPF/MF sob o nº 416.047.507-82, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Secretário do Conselho de Administração e seu suplente Marcos Medeiros Coelho de Rocha, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito no OAB/RJ sob o nº 81.466 e no CPF/MF sob o nº 010.837.977-94, residente e domiciliado na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com escritório na Avenida Presidente Wilson nº 231, 23º andar, na Cidade e Estado do Rio de Janeiro; (vi) José Antônio Gualardi Félix, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 56.586.459-2, expedida pelo SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, residente e domiciliado na Cidade e Estado de São Paulo, com endereço comercial Rua Henri Dunant nº 780, Torre A, 16º andar, Santo Amaro, Cidade e Estado de São Paulo, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente; e (vii) José Formoso Martins, naturalizado Brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 592.737, expedida pelo Secretário de Estado da Casa Civil do Rio de Janeiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 059.657.727-07, residente e domiciliado nesta Cidade e Estado do Rio de Janeiro, com endereço comercial na Avenida Presidente Vargas nº 1012, 15º andar, Centro, Cidade e Estado do Rio de Janeiro, para o cargo de Conselheiro, permanecendo vago o cargo de suplente. Os Conselheiros ora reeleitos serão investidos em seus cargos no prazo legal e deverão permanecer em seus cargos até a posse de seus sucessores a serem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2023, ou até que sejam destituídos ou substituídos pela Assembleia Geral. Os Conselheiros reeleitos, presentes à Assembleia, apresentaram Declarações de Desempedimento, informando não terem qualquer impedimento à assunção dos respectivos cargos, e em observância ao disposto no artigo 147, §1º e §3º da Lei nº 6.404/76, as quais foram arquivadas na sede da Companhia. 6.4. Em Assembleia Geral Extraordinária: 6.4.1. Os Senhores Acionistas fixaram a remuneração anual global dos administradores da Companhia para o exercício social de 2020 no montante de até (inclusive) R\$230.000.000,00 (vinte e três milhões de reais), cuja forma de distribuição será estabelecida pelo Conselho de Administração. 6.4.2. Os Senhores Acionistas aprovaram a consolidação do Estatuto Social da Companhia, nos termos do Anexo à presente ata, homologando o aumento do capital social da Companhia aprovado pelo Conselho de Administração, nos termos do Artigo 2º do Estatuto Social, e a reunião realizada em 30 de setembro de 2019, em virtude da qual a Companhia aumentou seu capital autorizado para tanto. Junta Geral do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 622.2619/4 em sessão de 15 de dezembro de 2019 ("Aumento da Capital"). E, nada mais havendo a tratar, suspenderam-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reaberta e sessão, foi esta lida, aprovada e assinada por todos os presentes. Assinaturas: Roberto Catalão Cardoso - Presidente e representante da Administração da Companhia; André Santos Correia - Secretário e Bruno Franco Bianchi, representante da Ernst & Young Auditores Independentes S/S. Acionistas: Claro Telecom Participações S.A., representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, EG Participações S.A., representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva, Telmex Solutions Telecomunicações S.A., representada por seu procurador Murilo Tagliari Rocha e Silva e Controladora De Serviços de Telecomunicações S.A. de C.V., representada por Alberto da Orleans e Bragança. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio. São Paulo/SP, 15 de abril de 2020. André Santos Correia - Secretário. JUCESP nº 167.798/20-0 em 28/05/2020. Gisela Simma Cescián - Diretora Geral. Anexo I - Estatuto Social da Claro S.A. Capítulo I - Da Denominação, Sede, Objeto e Duração.

Artigo 1º. A Sociedade, organizada sob a forma de sociedade anônima de capital fechado, tem a denominação de Claro S.A. e será regida pela legislação aplicável e pelo presente Estatuto, no qual será designada simplesmente Sociedade. Artigo 2º. A Sede e o Estado de São Paulo. Rua Henri Dunant, nº 780, Torres A e B, Santo Amaro, CEP 04709-110. Parágrafo Único. A Sociedade poderá abrir ou fechar filiais, escritórios, agências e representações, no Brasil e no exterior, mediante deliberação conforme artigo 14. Artigo 3º. A Sociedade tem por objeto social: I - Implantar, operar e prestar o Serviço Móvel Pessoal, com observância dos termos de autorização expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações, no Brasil e no Exterior; II - Explorar a compra, venda, locação e cessão de uso de meios e equipamentos a qualquer título, bem como a importação e a exportação de equipamentos, aparelhos e acessórios, e a prestação de serviços necessários ou úteis às atividades compreendidas no objeto social, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares ao Serviço Móvel Pessoal; III - Explorar os negócios de licenciamento e cessão de direito de uso de softwares e outros conteúdos, venda a locação on line, por download e/ou outros meios, de filmes, músicas e outros conteúdos e obras intelectuais; IV - Atuar como representante comercial e/ou intermediador de negócios relacionados às atividades compreendidas no objeto social, bem como desempenhar atividade de correspondente bancário; V - Participar no capital de outras sociedades, entidades, associações e/ou consórcios, no Brasil ou no Exterior e/ou exercer o controle de sociedades exploradoras do Serviço Móvel Pessoal, Serviço Móvel Celular e outras modalidades de serviços de telecomunicações em geral, na conformidade das concessões, autorizações e permissões que lhes forem outorgadas; VI - Prestar os serviços de telefonia fixa, telefonia móvel e serviços de telecomunicações, além do disposto acima, tais como Serviço de Telefonia Fixa; Comutada, Serviço de Comunicação Multimídia, Prestação de Serviço de TV por assinatura, bem como a exploração de serviços de valor adicionado, preparatórios, correlatos, suplementares e esses serviços; VIII - Cessão de capacidade satelital. Artigo 4º. A duração da Sociedade será por tempo indeterminado. Capítulo II - Do Capital Social e das Ações. Artigo 5º. O capital social da Companhia é de R\$18.738.787.871,39 (dezoito bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, setecentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e um reais e trinta e nove centavos), totalmente subscrito e integralizado, dividido em 88.604.331 (oitenta e oito milhões, seiscentos e quatro mil, trezentos e trinta e uma) ações, sendo 48.419.638 (quarenta e oito milhões, quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e trinta e oito) ações ordinárias e 40.184.693 (quarenta milhões, cento e oitenta e quatro mil, seiscentos e noventa e três) ações preferenciais. § 1º. Cada ação ordinária nominativa terá direito a um voto nas deliberações das Assembleias Gerais. As ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão assegurado: (a) a prioridade no reembolso do capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; e (b) o recebimento de dividendos 10% (dez por cento) do lucro líquido da Companhia. § 2º. O capital social da Sociedade poderá ser aumentado até R\$ 30.000.000.000,00 (trinta bilhões de reais), por decisão do Conselho de Administração, independentemente de reforma estatutária e sem observância da proporção entre as diferentes espécies de ações emitidas, porém, aos limites estabelecidos na legislação em vigor. O Conselho de Administração estabelecerá as condições para emissão, incluindo preço de subscrição e prazo de integralização. § 3º. Na proporção do número de ações que possuírem, os acionistas terão direito de preferência para a subscrição de aumento do capital, observadas as disposições do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. § 4º. Sem prejuízo do disposto no §1º, deste artigo, as ações preferenciais terão direito a voto restrito exclusivamente na hipótese do inciso XXVII do parágrafo 7º do artigo 10 deste Estatuto. § 5º. As ações de emissão da Sociedade poderão ser mantidas em contas de depósito, em nome de seus titulares, em instituições credenciadas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM, sob a forma de ações escriturais, sem a emissão de certificados. Capítulo III - Da Assembleia Geral. Artigo 6º. As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Conselho de Administração ou na forma no parágrafo único do artigo 123 da

# Estok Comércio e Representações S.A.

CNPJ nº 49.732.175/0001-30

Demonstrações Financeiras

Balço patrimonial - 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)		
	2019	2018
<b>Ativo / Circulante</b>		
Caixa e equivalentes de caixa	12.425	15.504
Contas a receber de clientes	351.407	355.960
Estoque	179.561	156.512
Tributos a recuperar	22.345	20.888
Outros ativos	6.360	7.785
	<b>572.098</b>	<b>556.649</b>
<b>Não circulante</b>		
Realizável a longo prazo		
Tributos a recuperar	896	604
Outros ativos	1.403	1.527
Depósitos judiciais	21.937	29.929
Tributos cartários	50.833	52.065
Imobilizado	75.069	84.125
Intangível	203.282	182.005
Direito de uso	10.040	4.757
	<b>399.855</b>	<b>4.757</b>
	<b>513.177</b>	<b>186.762</b>
	<b>588.245</b>	<b>270.887</b>
<b>Total do ativo</b>	<b>1.260.344</b>	<b>827.536</b>

Passivo e patrimônio líquido / Circulante		
	2019	2018
Forneceedores	92.049	94.295
Empréstimos e financiamentos	112.150	103.985
Salários e encargos sociais	27.604	40.952
Tributos a recolher	15.529	21.156
Imposto da renda e contribuição social - parcelamento	996	951
Compras de imobilizado a pagar	5.515	5.528
Receitas diferidas	26.790	20.781
Dividendos a pagar	29.700	25.777
Passivo por arrendamento	84.781	-
Outras contas a pagar	26.010	21.705
	<b>432.114</b>	<b>335.130</b>

Não circulante		
	2019	2018
Empréstimos e financiamentos	-	7.510
Receitas diferidas	-	669
Contas a pagar com partes relacionadas	39.148	36.548
Imposto de renda e contribuição social - parcelamento	7.617	8.317
Passivo por arrendamento	32.977	-
Provisão para demandas judiciais	14.428	30.884
	<b>383.590</b>	<b>83.928</b>
	<b>615.704</b>	<b>419.056</b>

Total do passivo e patrimônio líquido		
	2019	2018
Capital social	237.637	237.637
Reserva de capital	1	1
Reserva de lucros	189.749	159.878
Reserva para pagamento baseado em ações	10.415	4.127
Ajuste de avaliação patrimonial	5.637	6.837
<b>Total do patrimônio líquido</b>	<b>444.540</b>	<b>408.480</b>
<b>Total do passivo e do patrimônio líquido</b>	<b>1.260.344</b>	<b>827.536</b>

Demonstração do resultado abrangente		
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)		
	2019	2018
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	55.405	73.030
Outros resultados abrangentes	-	-
<b>Total dos resultados abrangentes do exercício</b>	<b>55.405</b>	<b>73.030</b>

Demonstração das mutações do patrimônio líquido - 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)						
	Capital social	Reserva de capital	Reserva de lucros	Reserva de incentivos fiscais	Reserva de de plano opções de compra de ações	Ajuste de avaliação patrimonial
<b>Em 31 de dezembro de 2017</b>	237.637	1	10.253	-	100.328	6.837
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	73.030
Pagamento baseado em ações	-	-	-	-	-	73.030
Destinação do lucro líquido do exercício:	-	-	-	-	-	(684)
Reserva legal	-	-	3.652	-	-	-
Dividendos e JCP deliberados	-	-	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	45.645	-
<b>Em 31 de dezembro de 2018</b>	<b>237.637</b>	<b>1</b>	<b>13.905</b>	<b>-</b>	<b>145.973</b>	<b>4.127</b>
Lucro líquido do exercício	-	-	-	-	-	55.405
Pagamento baseado em ações	-	-	-	-	-	55.405
Destinação do lucro líquido do exercício:	-	-	-	-	-	(684)
Reserva de incentivo fiscal	-	-	-	2.410	-	-
Reserva legal	-	-	2.650	-	-	-
Dividendos e JCP deliberados	-	-	-	-	-	-
Retenção de lucros	-	-	-	-	24.811	-
<b>Em 31 de dezembro de 2019</b>	<b>237.637</b>	<b>1</b>	<b>16.555</b>	<b>2.410</b>	<b>170.784</b>	<b>8.837</b>

Demonstração do fluxo de caixa		
Exercícios findos em 31 de dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais)		
	2019	2018
<b>Fluxo de caixa das atividades operacionais</b>		
Lucro antes do IRPJ e CSLL	66.636	100.195
Ajustes por:		
Depreciação e amortização	30.482	34.900
Amortização direito de uso - arrendamento	70.012	-
Porda na alienação/baixa de imobilizado	72	1.197
(Reversão) Provisão para demandas judiciais	(1.466)	7.524
Provisão para perdas de estoque	226	2.412
Provisão para devedores duvidosos	235	-
Pagamento baseado em ações	6.269	(684)
Juros sobre empréstimos e financiamentos, e contas a pagar com partes relacionadas	10.857	11.118
Juros/atualização sobre arrendamento	39.629	-
	<b>222.772</b>	<b>156.662</b>
(Aumento) reduções dos ativos operacionais		
Contas a receber	4.318	(67.466)
Estoques	(23.275)	(9.937)
Tributos a recuperar	(1.749)	(13.962)
Depósitos judiciais	(1.599)	(6.549)
Outros ativos	1.548	478
Aumento (reduções) dos passivos operacionais		
Forneceedores e fretes a pagar	(2.246)	(15.134)
Salários e encargos sociais	(12.726)	10.106
Tributos a recolher	(4.627)	(1.674)
IR/CS pagos	(7.865)	(1.576)
Demanda judiciais	(6.021)	(2.621)
Outros passivos	6.846	232
Caixa líquido proveniente das atividades operacionais	<b>175.376</b>	<b>46.559</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de investimentos</b>		
Pagamento pela aquisição de bens do ativo imobilizado e intangível	(58.523)	(25.732)
Recebimento pela venda do ativo imobilizado	1.396	-
Caixa líquido aplicado nas atividades de investimentos	<b>(57.127)</b>	<b>(25.732)</b>
<b>Fluxo de caixa das atividades de financiamentos</b>		
Ingressos e (amortização) de empréstimos, líquido	(7.400)	(9.971)
Pagamento de passivos com arrendamentos - principal e juros	(92.318)	-
Pagamento de endividamento com partes relacionadas	-	-
Juros sobre capital próprio e dividendos pagos	(21.610)	(2.162)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamentos	<b>(121.328)</b>	<b>(12.133)</b>
Aumento (redução) líquida de caixa e equivalentes de caixa	<b>(3.079)</b>	<b>10.664</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	<b>15.504</b>	<b>4.810</b>
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	<b>12.425</b>	<b>15.504</b>

**A Diretoria**  
**Jaime H. S. Alvarez** - Contador - CRC 1SP242452/O-1

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"), emitidas pelo International Accounting Standards Board ("IASB") e com as práticas contábeis adotadas no Brasil, que compreendem as disposições da legislação societária previstas na Lei nº 6.404/76, conforme alterada, os pronunciamentos, interpretações e orientações emitidos pelo CPC, aprovados pelo CFC. As Notas Explicativas na íntegra e o Relatório dos Auditores Independentes encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas na sede da Companhia.

## H.T.K.S.P.E. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ nº 14.310.426/0001-56

Demonstrações Financeiras para os Exercícios Findos em 31 de Dezembro de 2019 e 2018 (Em milhares de reais - R\$)

Balço Patrimonial		
	31/12/2019	31/12/2018
<b>Ativo/Circulante</b>	<b>28.904</b>	<b>29.097</b>
Caixa e equivalentes de caixa	19	372
Contas a receber	952	757
Impostos a recuperar	86	148
Despesas antecipadas e outros créditos	81	80
Imóveis destinados para venda	27.766	27.740
<b>Não Circulante</b>	<b>-</b>	<b>242</b>
Contas a receber	-	242
<b>Total do Ativo</b>	<b>28.904</b>	<b>29.339</b>

Passivo e Patrimônio Líquido/Circulante		
	31/12/2019	31/12/2018
Impostos, taxas e contribuições	2	10
Outras contas a pagar	113	198
Empréstimos e financiamentos	-	6.718
Partes relacionadas	100	14.810
<b>Não Circulante</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Patrimônio Líquido</b>	<b>28.689</b>	<b>7.903</b>
Capital social	33.533	11.243
Prejuízos acumulados	(4.644)	(3.640)
<b>Total do Passivo e Patrimônio Líquido</b>	<b>28.904</b>	<b>29.339</b>

Demonstração dos Fluxos de Caixa		
	31/12/2019	31/12/2018
<b>Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais</b>		
Prejuízo do exercício	(1.024)	(2.246)
Ajustes para reconciliar o prejuízo do exercício com o caixa líquido gerado pelas atividades operacionais:		
Ganho/Perda na alienação de bens destinados para venda	24	(194)
Encargos financeiros de empréstimos e financiamentos	200	1.116
Variação de ativos e passivos		
Contas a receber	47	202
Impostos a recuperar	62	(45)
Despesas antecipadas e outros créditos	(1)	(1)
Impostos, taxas e contribuições	(8)	(14)
Outras contas a pagar	89	7
Imóveis destinados para venda	(79)	581
Pagamento de encargos financeiros sobre empréstimos e financiamentos	(47)	(477)
Caixa líquido gerado pelas atividades operacionais	(737)	(1.071)
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento</b>		
Aplicações financeiras	30	26
Caixa líquido gerado pelas atividades de investimento	30	26
<b>Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento</b>		
Partes relacionadas	7.255	12.100
Dividendos pagos	-	106
Pagamento de empréstimos e financiamentos - principal	(6.871)	(10.902)
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	354	1.304
<b>Aumento (Redução) Líquido (a) de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>(353)</b>	<b>259</b>
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	372	113
Caixa e equivalentes de caixa no fim do exercício	19	372
<b>Aumento (Redução) Líquido (a) de Caixa e Equivalentes de Caixa</b>	<b>(353)</b>	<b>259</b>

Demonstração do Resultado		
	31/12/2019	31/12/2018
Receita Líquida	20	366
Custo dos imóveis vendidos	-	(581)
<b>(Prejuízo) Lucro Bruto</b>	<b>20</b>	<b>(215)</b>
<b>Despesas Operacionais</b>		
Despesas gerais e administrativas	(29)	(90)
Despesas comerciais	(728)	(789)
<b>Prejuízo Operacional antes do Resultado Financeiro</b>	<b>(737)</b>	<b>(1.094)</b>
<b>Resultado Financeiro</b>		
Receitas financeiras	30	-
Despesas financeiras	(242)	(1.158)
<b>Prejuízo Operacional e antes do IR e CS</b>	<b>(949)</b>	<b>(2.246)</b>
<b>Imposto de Renda e Contribuição Social</b>		
Correntes	(75)	(20)
<b>Prejuízo Líquido do Exercício</b>	<b>(1.024)</b>	<b>(2.246)</b>
<b>Demonstração do Resultado Abrangente</b>		
<b>Prejuízo Líquido do Exercício</b>	<b>(1.024)</b>	<b>(2.246)</b>
<b>Resultado Abrangente Total do Exercício</b>	<b>(1.024)</b>	<b>(2.246)</b>
<b>Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido</b>		
Capital Social	11.243	(1.394)
Prejuízos Acumulados	(2.246)	(2.246)
<b>Saldos em 31/12/2017</b>	<b>11.243</b>	<b>9.849</b>
<b>Saldos em 31/12/2018</b>	<b>11.243</b>	<b>7.603</b>
Aumento de capital	22.110	-
Prejuízo do exercício	(1.024)	(1.024)
<b>Saldos em 31/12/2019</b>	<b>33.363</b>	<b>(4.664)</b>

**A Diretoria** Contadora - **Débora Rosa Periotto** - CRC: 1SP231722/O-0

As Demonstrações Financeiras completas estão disponíveis na Sede da Empresa.

## VISITE NOSSAS LIVRARIAS:

- livraria.imprensaoficial.com.br - Livraria Virtual
- Rua XV de novembro, 318 - 2ª a 6ª das 9h as 18h



**Imprensa Oficial**  
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO



CLARO S.A.

CLARO S.A. CNPJ nº 06.753.001/0001-90. Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária Realizadas em 15 de Abril de 2020. Administração: Jussara de Fátima... Conselho de Administração: Jussara de Fátima, Paulo Roberto de Fátima, Paulo Roberto de Fátima...

Real Al PIC Securizadora de Créditos Imobiliários S.A. Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebimento Imobiliário de 2ª Série... Real Al PIC Securizadora de Créditos Imobiliários S.A. CNPJ nº 16.158.115/0001-75. Conselho Administrativo: Antônio Augusto de Aguiar...

Real Al PIC Securizadora de Créditos Imobiliários S.A. Edital de Convocação para Assembleia Geral de Titulares dos Certificados de Recebimento Imobiliário de 2ª Série... Real Al PIC Securizadora de Créditos Imobiliários S.A. CNPJ nº 16.158.115/0001-75. Conselho Administrativo: Antônio Augusto de Aguiar...

IOCHPE-MAXION S.A. Edital de Convocação para Assembleia Geral de Devedores da Otimização Pública de Debêntures Bimões, Não Convencional em Apêso de Espaço Quotatário de Iochpe-Maxion S.A. CNPJ nº 16.158.115/0001-75. Conselho Administrativo: Antônio Augusto de Aguiar...

IOCHPE-MAXION S.A. Edital de Convocação para Assembleia Geral de Devedores da Otimização Pública de Debêntures Bimões, Não Convencional em Apêso de Espaço Quotatário de Iochpe-Maxion S.A. CNPJ nº 16.158.115/0001-75. Conselho Administrativo: Antônio Augusto de Aguiar...

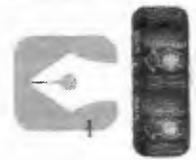
ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA. PROCESSO Nº 16700/2020 - SUG Nº 4107/20. A Secretaria de Polícia Civil do Estado de Mato Grosso...

COMUNICADO PERP 019/2020 - PROPC. 1034/2020. OFERTA DE COMPRIAS Nº 09020100001200C00099. Considerando a instabilidade do sistema da Bolsa Eletrônica de Compra - BEC...

Assine: assinevalor.com.br ou ligue: 0800 7018888. ANGELA PECINI SILVEIRA, Editora Oficial, Mat. Fone: 215, Avenida Paulista, 200, 11º andar, São Paulo, SP, 05508-900.

ANGELA PECINI SILVEIRA, Editora Oficial, Mat. Fone: 215, Avenida Paulista, 200, 11º andar, São Paulo, SP, 05508-900. ANGELA PECINI SILVEIRA, Editora Oficial, Mat. Fone: 215, Avenida Paulista, 200, 11º andar, São Paulo, SP, 05508-900.

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES



LIVRO - 11.124 FOLHAS - 021 a 024  
Hodlich - Claro.Telmex.LICITAÇÃO.Geraldo

= LIVRO Nº 11.124 - PÁG. Nº 021 - AM - PRIMEIRO TRASLADO =

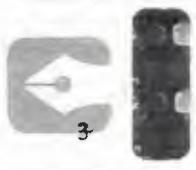
PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZEM: CLARO S/A e TELMEX DO BRASIL S.A.

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração bastante virem que aos **TREZE (13)** dias do mês de **FEVEREIRO** do ano de **DOIS MIL E VINTE (2020)** nesta cidade e Capital do Estado de São Paulo, em diligencia na Rua Henri Dunant, nº 780, onde a chamado vim, perante mim escrevente do 9º Tabelião de Notas, apresentaram-se como **OUTORGANTES: CLARO S.A.**, com sede nesta Capital do Estado de São Paulo na Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP - 04709-110, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.432.544/0001-47, com seu estatuto social consolidado através da Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada aos 19 de novembro de 2018, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo JUCESP sob o nº 571.860/18-7, aos 04.12.2018, neste ato representada por seus diretores: **ROBERTO CATALÃO CARDOSO**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 083325/O-0 CRC/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 952.915.807-63 e **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87, ambos com endereço profissional na sede da empresa outorgante, **eleitos** através da Ata de Reunião do Conselho de Administração datada de **29 de dezembro** de 2017, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 3.051/18-3, em sessão de 09 de janeiro de 2018 e **TELMEX DO BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.667.694/0001-40, com sede na Rua dos Ingleses, nº 600, 12º andar, nesta Capital, com seu estatuto social consolidado através da Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 02.07.2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 425.857/19-0, aos 08.08.2019, neste ato representada por seus administradores: **JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX**, brasileiro, engenheiro, casado, portador da cédula de Identidade 30.233.312.04 SSP/RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 140.448.620-87 e **MARCELLO DA SILVA MIGUEL**, brasileiro, casado, engenheiro de telecomunicação, portador da cédula de identidade RG nº 05866027-5 IFP/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 797.011.597-72, ambos com endereço comercial idêntico ao da outorgante, eleitos através



da Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 26.04.2019, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo Sob o nº 267.374/19-7, aos 21.05.2019. As empresas acima qualificadas têm seus atos societários arquivados nesta serventia sob nº 244/2020. As outorgantes e seus representantes legais foram reconhecidos como os próprios através dos documentos apresentados em seus originais do que dou fé. E, pelas outorgantes, na forma como vêm representadas, me foi dito que por este público instrumento nomeiam e constituem como seus procuradores: ADEMIR BATISTA DA SILVA JUNIOR, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4.939.993 SSP/PE e CPF 020.013.834-01, ALEXANDRE GOMES COSTA, brasileiro, casado, gerente de licitações, portador do RG nº 47.917 OAB/DF e CPF 473.533.681-87, AMANDA SA BARRETO DE SOUZA, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3623250 SSP/PE e CPF 869.929.294-53, CAMILLA SOUTO BARBOSA SIQUEIRA RAMOS, brasileira, casada, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 3808456 SSP/PB e CPF 066.213.774-44, CHARLES ALLAN DUARTE LIMA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 90002227822 SSP/CE e CPF 447.685.753-15, DERLEIDY CRUZ DA SILVA, brasileira, divorciada, gerente executiva de vendas, portadora do RG nº 118051033-9 MEX-DF e CPF 586.104.721-91, EDUARDO BIEDERMANN, brasileiro, divorciado, gerente executivo de contas, portado do RG nº 7003051716 SSP/RS e CPF 284.250.140-34, GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, brasileiro, casado, gerente regional de vendas, portador do RG nº 8023093 SDS/PE e CPF 594.753.154-20, GLAYSON FRANCY ADRIANO ARAÚJO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 07821874-80 SSP/BA e CPF 022.263.957-17, HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO, brasileiro, casado, gerente executivo de vendas, portador do RG nº 5967686 SDS/PE e CPF 039.007.454-39, IGOR ALMEIDA GOMES TEIXEIRA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 5621602 SSP/PE e CPF 035.901.474-74, JOSE CAETANO BARBOSA TORRES NETO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 1338614 SSP/PI e CPF 737.554.273-20, LUCAS FERREIRA DUARTE, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4471808 SPTC/GO e CPF 005.403.031-45, LUIZ CLAUDIO COELHO, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 92002002819 SSP-CE e CPF 500.844.613-49, MAIK MYCHEL AQUINO DA CRUZ, brasileiro, solteiro, gerente executivo de contas, portador do RG nº 2507319 PC/PA e CPF 593.650.642-87, MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, brasileira, separada judicialmente, diretora executiva, portadora do RG nº 001.819 SSP/DF e CPF 184.173.611-20, NAVON GODINO DA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4595280 DGPCGO e CPF 008.206.641-89, RAFAEL FERREIRA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 3766458 SSPGO e CPF 879.196.051-72, SANDRO GALVÃO JARDIM DA SILVA, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 1804610 SSP/RN e CPF 029.788.384-42, SUZANA ARAUJO LIRA MOURA, brasileira, casada, gerente

9º TABELIÃO DE NOTAS  
SÃO PAULO - SP  
COMARCA DE SÃO PAULO  
PAULO ROBERTO FERNANDES



executiva de contas, portadora do RG nº 1748057 SSP/DF e CPF 704.039.451-00, SYNARA TRICIA DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, solteira, gerente executiva de contas, portadora do RG nº 2214769 SSP/PB e CPF 953.825.424-49, THIAGO CEZAR LOPES FERNANDES, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 5985593 SDS/PE e CPF 049.293.094-50, VILMA CELINA DA SILVA, brasileira, casada, gerente de contas, portadora do RG nº MG11952833 SSP/MG e CPF 047.802.446-09 e VINICIUS GONTIJO CAMPOS, brasileiro, casado, gerente executivo de contas, portador do RG nº 4219952 DGPCGO e CPF 003.500.261-14; aos quais confere poderes especiais para **isoladamente**, e em seu nome, representar as OUTORGANTES, obedecidas as disposições constantes de seu estatuto social, praticar atos que visem o cumprimento de obrigações em suas respectivas áreas de responsabilidades, dentro dos limites de alçadas e competências das Empresas, em todos os atos licitatórios, sejam eles nas modalidades de concorrência, tomada de preços, convite, pregão eletrônico ou presencial, bem como em audiências, consultas, chamamentos, credenciamentos, pré-qualificações e diálogos competitivos, públicos ou privados, podendo apresentar impugnações a editais, formular ofertas, apresentar lances de preços verbais ou por escrito, assinar e/ou rubricar propostas, listas de presença, declarações, atas, atas de registros de preços, relatórios, exercer renúncia ao direito de interpor recurso, interpor recursos, apresentar contrarrazões a recursos, passar e assinar recibos, receber e dar quitação podendo, ainda, ter vistas aos autos de processos licitatórios, bem como apresentar representação junto ao Tribunal de Contas da União, do Estado ou do Município, exercendo todos os atos necessários ao acompanhamento dos mesmos, bem como, assinar instrumento de compromisso público ou particular de constituição de consórcio e contratos, praticar enfim, todos os demais atos que se tornarem necessários para o fiel cumprimento do presente mandato, em nome da matriz ou de qualquer de uma de suas filiais. Fica ainda autorizado aos Outorgados MARIA TERESA OUTEIRO DE AZEVEDO LIMA, GERALDO JOSÉ DE VASCONCELOS VILAR, ALEXANDRE GOMES COSTA, DERLEIDY CRUZ DA SILVA e HARRISON DA SILVA BUONAFINA PINHEIRO, **sempre em conjunto dois a dois**, poderes específicos para em seu nome, assinar **Termo** de Constituição de Consórcio, dentro das suas respectivas áreas de responsabilidade, condicionando sua validade e eficácia à aprovação pelo Conselho de Administração. Fica autorizado aos Outorgados desta procuração a assinarem os documentos aqui mencionados também por meio de assinatura digital, eletrônica ou ainda por meio de certificado digital. **Fica vedado o substabelecimento, no todo ou em parte, dos poderes outorgados no presente instrumento, que vigorará pelo prazo de 01 (um) ano**, podendo ser revogado a qualquer tempo pela Outorgante, total ou parcialmente, sendo certo que em caso de exclusão do(s) Outorgado(s) do quadro de empregados da Outorgante, ou o término da relação contratual, verbal ou escrita, entre o(s) terceiro(s) Outorgado(s) e a Outorgante, suas controladas, coligadas ou empresas sob controle comum, implicará na extinção imediata do respectivo mandato. E como assim o disseram do que dou fé. Pediram-me e eu lhes lavrei o presente instrumento o qual depois de lido e achado em tudo conforme aceitam, outorgam e assinam.

Handwritten signature or mark on the right margin.



Eu, (a) **RENATO HODLICH FIGUEIREDO**, escrevente Autorizado a lavrei. Eu, (a) **HOMERO CAIRES FRIAS**, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino, (a.a) **//// HOMERO CAIRES FRIAS //// ROBERTO CATALÃO CARDOSO //// JOSÉ ANTÔNIO GUARALDI FÉLIX //// MARCELLO DA SILVA MIGUEL ////** Nada mais: Trasladata na mesma data, dei fé. Eu, *Homerias*  
**(Homero Caires Frias)**, Tabelião Substituto, a conferi, subscrevo e assino em público e raso.

EM TEST.º *[Signature]* DA VERDADE

9º TABELLÃO DE NOTAS  
**Bel. PAULO ROBERTO FERNANDES**  
**TABELIÃO**  
**Bel. JOSÉ SOLON NETO**  
**TABELIÃO SUBSTITUTO**  
**Bel. AIRTON FERNANDO POLETTO**  
**TABELIÃO SUBSTITUTO**  
**HOMERO CAIRES FRIAS**  
**TABELIÃO SUBSTITUTO**  
 Rua Marconi, 124 - S. Paulo

EMOLUMENTOS	R\$. 280,88
ESTADO	R\$. 79,82
SEC. FAZ.	R\$. 54,64
IMP. MUNIC	R\$. 6,00
MIN. PÚBLICO	R\$. 13,48
REG. CIVIL	R\$. 14,78
TRIB. JUSTIÇA	R\$. 19,28
SANTA CASA	R\$. 2,80



1137671TR0000000047279205

Total 0,00

ISS 0,00

Consulte o selo no site  
<https://selodigital.fsp.jus.br>

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

7003051716

DATA DE EXPEDIÇÃO

24/03/2008

NOME

EDUARDO BIEDERMANN

FILIAÇÃO

ANTON KARL BIEDERMANN

OLGA HELENE REIMER BIEDERMANN

NATURALEZA

PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO

26/06/1958

DCC ORIGEM

C CA 10261 PORTO ALEGRE RS

1ºZONA LV 818 FL 285V AV DIV

CPF

284.250.140-34

PIS / PASEP

500503 / 500503

PORTO ALEGRE, RS

2 VZ

*[Handwritten signature]*  
Assinatura do Diretor

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

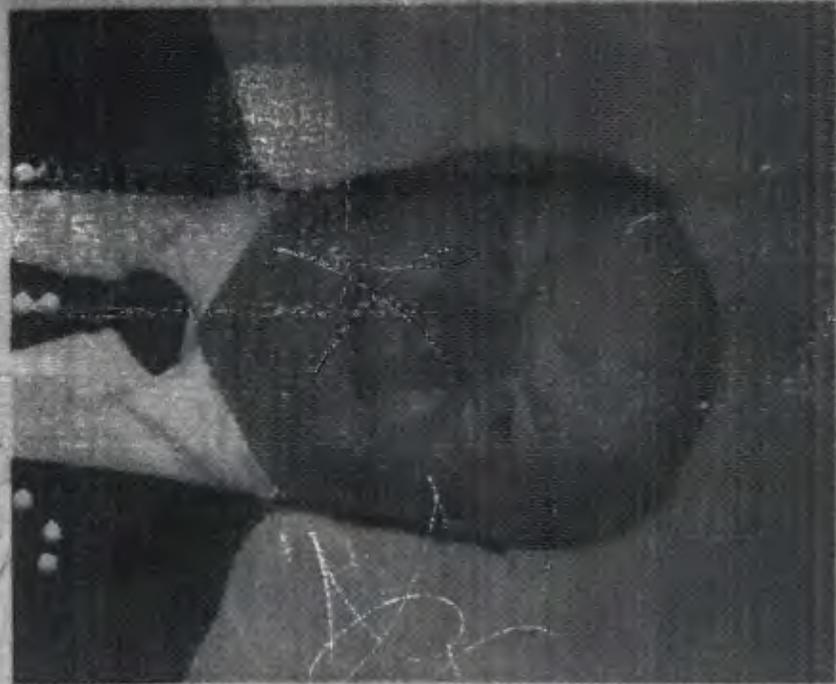
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS  
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



polegar Direito



ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

000046

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 40.432.544/0001-47**Razão Social:** CLARO SA**Endereço:** R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO  
/ SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 28/07/2020 a 26/08/2020**Certificação Número:** 2020072812331130988662

Informação obtida em 28/07/2020 12:41:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.432.544/0001-47

Certidão nº: 13980491/2020

Expedição: 17/06/2020, às 18:26:37

Validade: 13/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLARO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0100032-90.2016.5.01.0004 - TRT 01ª Região \*  
0060600-15.2003.5.01.0006 - TRT 01ª Região \*  
0000598-43.2012.5.01.0013 - TRT 01ª Região \*  
0161000-88.2009.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*\*  
0100807-63.2016.5.01.0018 - TRT 01ª Região \*  
0010267-76.2015.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0101670-58.2017.5.01.0026 - TRT 01ª Região \*  
0010610-88.2014.5.01.0032 - TRT 01ª Região \*  
0001351-07.2012.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0010739-26.2015.5.01.0043 - TRT 01ª Região \*  
0001321-39.2012.5.01.0053 - TRT 01ª Região \*  
0000071-25.2013.5.01.0056 - TRT 01ª Região \*  
0000101-82.2012.5.01.0060 - TRT 01ª Região \*  
0010742-92.2013.5.01.0061 - TRT 01ª Região \*  
0010972-13.2013.5.01.0069 - TRT 01ª Região \*  
0011481-50.2015.5.01.0302 - TRT 01ª Região \*  
0001271-07.2011.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*  
0001191-72.2013.5.04.0007 - TRT 04ª Região \*\*  
0000797-60.2012.5.04.0020 - TRT 04ª Região \*  
0126600-43.2009.5.04.0025 - TRT 04ª Região \*  
0001160-54.2011.5.04.0029 - TRT 04ª Região \*  
0198500-76.2006.5.04.0030 - TRT 04ª Região \*  
0000165-45.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0001221-16.2013.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0000400-75.2014.5.04.0102 - TRT 04ª Região \*  
0001143-79.2014.5.04.0104 - TRT 04ª Região \*  
0000646-37.2014.5.04.0663 - TRT 04ª Região \*

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

0000090-03.2012.5.04.0664 - TRT 04ª Região \*  
0000829-05.2014.5.04.0664 - TRT 04ª Região \*  
0000281-98.2016.5.05.0011 - TRT 05ª Região \*  
0000774-36.2011.5.05.0016 - TRT 05ª Região \*  
0000207-79.2014.5.05.0022 - TRT 05ª Região \*  
0001158-48.2011.5.05.0032 - TRT 05ª Região \*  
0078300-02.2008.5.06.0002 - TRT 06ª Região \*  
0144200-26.2008.5.06.0003 - TRT 06ª Região \*  
0136000-49.2007.5.06.0008 - TRT 06ª Região \*  
0087800-08.2007.5.06.0009 - TRT 06ª Região \*  
0127900-90.2007.5.06.0013 - TRT 06ª Região \*  
0001522-15.2014.5.08.0005 - TRT 08ª Região \*  
0065200-51.2014.5.13.0009 - TRT 13ª Região \*  
0081000-05.2009.5.15.0021 - TRT 15ª Região \*  
0000107-34.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região \*  
0000556-89.2013.5.15.0038 - TRT 15ª Região \*  
0000556-29.2014.5.15.0079 - TRT 15ª Região \*  
0081600-89.2009.5.15.0097 - TRT 15ª Região \*  
0068100-55.2009.5.22.0001 - TRT 22ª Região \*  
0001881-26.2010.5.22.0001 - TRT 22ª Região \*

\* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

\*\* Débito com exigibilidade suspensa.

**Total de processos: 47.**

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão ~~atesta a empresa~~ em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

A handwritten signature in blue ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke extending to the left.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>40.432.544/0001-47</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1992
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>CLARO S.A.</b>
---------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>CLARO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>61.20-5-01 - Telefonia móvel celular</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>33.29-5-99 - Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente</b> <b>42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b> <b>46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado</b> <b>46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.12-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação</b> <b>47.81-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC</b> <b>61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM</b> <b>61.10-8-99 - Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente</b> <b>61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo</b> <b>61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas</b> <b>61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite</b> <b>61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP</b> <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b> <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios</b> <b>71.12-0-00 - Serviços de engenharia</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>
---

LOGRADOURO <b>R HENRI DUNANT</b>	NÚMERO <b>780</b>	COMPLEMENTO <b>TORRE A E TORRE B</b>
-------------------------------------	----------------------	---

CEP <b>04.709-110</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTO AMARO</b>	MUNICÍPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
--------------------------	---------------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 4313-4620</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/07/2020</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 15:38:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000052

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.432.544/0001-47 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/04/1992
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL CLARO S.A.
--------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação 60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras 61.30-2-00 - Telecomunicações por satélite 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO R HENRI DUNANT	NÚMERO 780	COMPLEMENTO TORRE A E TORRE B
------------------------------	---------------	----------------------------------

CEP 04.709-110	BAIRRO/DISTRITO SANTO AMARO	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
-------------------	--------------------------------	------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ATENDIMENTO.FISCALIZACOES@CLARO.COM.BR	TELEFONE (11) 4313-4620
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/07/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 20/08/2020 às 15:38:24 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

100053



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CLARO S.A.**  
**CNPJ: 40.432.544/0001-47**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 14:27:45 do dia 13/03/2020 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/09/2020.

Código de controle da certidão: **9514.55BB.D296.C77C**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB: Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.
---



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

**Certidão Número:** 0474942 - 2020

**CPF/CNPJ Raiz:** 40.432.544/

**Contribuinte:** CLARO SA

**Liberação:** 15/06/2020

**Validade:** 12/12/2020

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
 Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
 Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
 Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
 Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRS (incidência a partir de Jan/2011)  
 Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

- CCM 2.498.616-0- Início atv :15/05/1996 (R Henri Dunant, 780 - CEP: 04709-110 )
- CCM 3.078.380-1- Início atv :19/10/2001 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 05724-002 )
- CCM 3.078.387-9- Início atv :22/06/2001 (R DOMENICO EGIDIO, 99999 - CEP: 03929-270 )
- CCM 3.129.563-0- Início atv :29/01/2002 (R MURUCUIA, 00105 - CEP: 03983-160 )
- CCM 3.129.564-9- Início atv :02/11/2001 (R CAPO ALTO, 00198 - CEP: 08030-120 )
- CCM 3.165.270-0- Início atv :22/03/2001 (R MANOEL DUTRA, 00626 - CEP: 01328-010 )
- CCM 3.199.872-0- Início atv :12/11/2001 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 03263-020 )
- CCM 3.199.874-7- Início atv :23/04/2002 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 05441-080 )
- CCM 3.199.883-6- Início atv :21/01/2002 (R DARZAN, 00366 - CEP: 02034-030 )
- CCM 3.199.892-5- Início atv :29/09/2001 (R CORONEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 99999 - CEP: 03508-010 )
- CCM 3.202.308-1- Início atv :17/10/2000 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 04223-000 )
- CCM 3.202.313-8- Início atv :04/04/2000 (R CATADUPAS, 00065 - CEP: 05307-050 )
- CCM 3.221.465-0- Início atv :12/11/2001 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070 )
- CCM 3.221.785-4- Início atv :25/05/2001 (R DR ANTONIO CARLOS CAMARGO FERRARI, 00104 - CEP: 05635-060 )
- CCM 3.222.137-1- Início atv :21/10/1999 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 02187-090 )
- CCM 3.228.819-0- Início atv :28/05/2001 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200 )
- CCM 3.229.213-9- Início atv :16/04/2001 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 )
- CCM 3.229.460-3- Início atv :18/05/2001 (R DOUTOR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001 )
- CCM 3.237.862-9- Início atv :01/01/2003 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 - Cancelado em: 21/08/2003)
- CCM 3.237.863-7- Início atv :01/01/2003 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 02278-000 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

000055



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

- CCM 3.238.938-8- Início atv :10/05/2003 (R JAPIURA, 00068 - CEP: 02072-070)
- CCM 3.241.536-2- Início atv :12/05/2003 (R PEDRO COLACCO, 00055 - CEP: 02912-010)
- CCM 3.242.500-7- Início atv :08/04/2002 (R CUBATÃO, 00351 - CEP: 04113-041)
- CCM 3.242.501-5- Início atv :29/09/2001 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00532 - CEP: 03047-000)
- CCM 3.242.502-3- Início atv :06/07/2002 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 00999 - CEP: 04763-080)
- CCM 3.242.503-1- Início atv :28/03/2002 (R DJALMA DUTRA, 00176 - CEP: 01103-010)
- CCM 3.242.505-8- Início atv :17/05/2001 (R FRANKLIN DO AMARAL, 00039 - CEP: 02479-001)
- CCM 3.242.507-4- Início atv :31/07/2002 (R SANTO ARCADIO, 00483 - CEP: 04702-110)
- CCM 3.242.508-2- Início atv :28/03/2002 (R VICENTE STRICHALSKY, 00104 - CEP: 04475-072)
- CCM 3.246.961-6- Início atv :02/06/2001 (R FERNANDES TENOPIO, 00212 - CEP: 08380-140)
- CCM 3.246.999-3- Início atv :07/05/2002 (R CARDEAL ALCOMVERDE, 99999 - CEP: 05407-003)
- CCM 3.247.728-7- Início atv :12/11/2001 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 02441-130)
- CCM 3.247.729-5- Início atv :09/02/2001 (R TIQUATIRA, 00364 - CEP: 06127-110)
- CCM 3.250.534-5- Início atv :13/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-290)
- CCM 3.251.217-1- Início atv :07/05/2002 (R ALZIRO PINHEIRO MACHALLES, 00008 - CEP: 04855-000)
- CCM 3.251.218-0- Início atv :25/05/2001 (AL MINISTRO ROCHA AZEVEDO, 01341 - CEP: 01410-002)
- CCM 3.252.486-2- Início atv :28/05/2002 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03877-100)
- CCM 3.253.020-0- Início atv :07/10/2000 (R TALES DE MELLO, 00343 - CEP: 02358-020)
- CCM 3.253.047-1- Início atv :31/07/2002 (R SANTA MARCELINA, 00365 - CEP: 03270-070)
- CCM 3.261.088-2- Início atv :19/11/2002 (R HORACIO RODRIGUES, 99999 - CEP: 03366-080)
- CCM 3.264.941-0- Início atv :27/10/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01746 - CEP: 01015-022)
- CCM 3.264.943-6- Início atv :15/04/2002 (R ITALUNA, 00091 - CEP: 02111-000)
- CCM 3.264.956-8- Início atv :19/06/2002 (R ACARI, 00257 - CEP: 04730-020)
- CCM 3.266.020-0- Início atv :28/07/2001 (R PASQUALE GALILEI, 99999 - CEP: 01000-000)
- CCM 3.266.021-9- Início atv :28/01/2000 (R CAVALIERI, 00160 - CEP: 03175-260)
- CCM 3.274.892-2- Início atv :20/04/2002 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 03320-550)
- CCM 3.274.894-9- Início atv :12/06/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 99999 - CEP: 01035-020)
- CCM 3.274.897-3- Início atv :27/11/2001 (R DOUTOR ZUQUIM, 01770 - CEP: 01035-022 - Cancelado em 31/12/2003)
- CCM 3.275.862-6- Início atv :13/05/2003 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 09340-250)
- CCM 3.517.473-0- Início atv :30/03/2006 (AL CASA BRANCA, 00299 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.906-6- Início atv :30/03/2006 (AL DOS MARACATINS, 00104 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.907-4- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 01415 - CEP: 01442-001)
- CCM 3.517.911-2- Início atv :30/03/2006 (AL GABRIEL MONTEIRO DA SILVA, 02906 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.912-0- Início atv :30/03/2006 (AL ITU, 00215 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.915-5- Início atv :30/03/2006 (AL LORENA, 00075 - CEP: 01424-000)
- CCM 3.517.916-3- Início atv :30/03/2006 (AL MIN ROCHA AZEVEDO, 00346 - CEP: 01045-010)
- CCM 3.517.917-1- Início atv :30/03/2006 (AL SANTOS, 01420 - CEP: 01945-010)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de emissão).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.517.918-0- Início atv :30/03/2006 (AV ADOLFO PINHEIRO, 01850 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.921-0- Início atv :30/03/2006 (AV AFONSO LOPES DE BAIÃO, 00057 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.924-4- Início atv :30/03/2006 (AV ALBERTO BYINGTON, 01361 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.925-2- Início atv :30/03/2006 (AV ALCANTARA MACHADO, 01827 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.929-5- Início atv :30/03/2006 (AV ALCIDES SANGIRARDI, 00220 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.930-9- Início atv :30/03/2006 (AV ANGELICA, 01757 - CEP: 01227-200 )  
CCM 3.517.933-3- Início atv :30/03/2006 (AV ARNOLFO AZEVEDO, 00040 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.936-8- Início atv :30/03/2006 (AV BRIG LUIS ANTONIO, 02482 - CEP: 01402-000 )  
CCM 3.517.938-4- Início atv :30/03/2006 (AV CEL MANUEL PY, 00329 - CEP: 02442-090 )  
CCM 3.517.940-6- Início atv :30/03/2006 (AV CEL SEZEFREDO FAGUNDES, 01336 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.944-9- Início atv :30/03/2006 (AV CELSO GARCIA, 05000 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.945-7- Início atv :30/03/2006 (AV CHICA LUIZA, 00301 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.947-3- Início atv :30/03/2006 (AV CONS CARRAO, 01072 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.948-1- Início atv :30/03/2006 (AV CRUZEIRO DO SUL, 01100 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.950-3- Início atv :30/03/2006 (AV DEP CANTIDIO SAMPAIO, 01697 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.952-0- Início atv :30/03/2006 (AV DO JANGADEIRO, 00083 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.955-4- Início atv :30/03/2006 (AV DR JOAO GUIMARAES, 00655 - CEP: 05741-190 )  
CCM 3.517.957-0- Início atv :30/03/2006 (AV DR RICARDO JAFET, 00409 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.959-7- Início atv :30/03/2006 (AV ENG LUIZ CARLOS BERRINI, 01375 - CEP: 04571-010 )  
CCM 3.517.963-5- Início atv :30/03/2006 (AV ESCOLA POLITECNICA, 00123 - CEP: 05350-000 )  
CCM 3.517.965-1- Início atv :30/03/2006 (AV EUROPA, 00695 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.967-8- Início atv :30/03/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05930 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.968-6- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00399 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.970-8- Início atv :30/03/2006 (AV IMIRIM, 00491 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.973-2- Início atv :30/03/2006 (AV INDIANOPOLIS, 00000 - CEP: 04062-001 )  
CCM 3.517.974-0- Início atv :30/03/2006 (AV IRERE, 02000 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.975-9- Início atv :30/03/2006 (AV IV CENTENARIO, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.977-5- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 00253 - CEP: 04045-000 )  
CCM 3.517.978-3- Início atv :30/03/2006 (AV JABAQUARA, 02925 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.980-5- Início atv :30/03/2006 (AV JAMARIS, 00792 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.981-3- Início atv :30/03/2006 (AV JULES RIMET, 00567 - CEP: 05653-050 )  
CCM 3.517.982-1- Início atv :30/03/2006 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.984-8- Início atv :30/03/2006 (AV MERCURIO, 00564 - CEP: 01026-010 )  
CCM 3.517.986-4- Início atv :30/03/2006 (AV MIGUEL ESTEFNO, 00690 - CEP: 04301-000 )  
CCM 3.517.988-0- Início atv :30/03/2006 (AV MONTE CELESTE, 00250 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.990-2- Início atv :30/03/2006 (AV MORAIS COSTA, 00881 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.991-0- Início atv :30/03/2006 (AV MORUMBI, 05594 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

001057



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.517.992-9- Início atv :30/03/2006 (AV MUTINGA, 03800 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.993-7- Início atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03275 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.994-5- Início atv :30/03/2006 (AV NOVE DE JULHO, 03279 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.517.995-3- Início atv :30/03/2006 (AV NSRA DE GUADALUPE, 00417 - CEP: 08420-130 )  
CCM 3.517.999-6- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE ARRÓS, 00682 - CEP: 03114-000 )  
CCM 3.518.000-5- Início atv :30/03/2006 (AV PAES DE PARRÓS, 01667 - CEP: 03115-001 )  
CCM 3.518.001-3- Início atv :30/03/2006 (AV PAULA FERREIRA, 02539 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.003-0- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 00810 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.006-4- Início atv :30/03/2006 (AV PAULISTA, 01415 - CEP: 01311-200 )  
CCM 3.518.007-2- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ANTONIO JOSE DOS SANTOS, 01144 - CEP: 04563-003 )  
CCM 3.518.008-0- Início atv :30/03/2006 (AV PDE ARLINDO VIEIRA, 01857 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.010-2- Início atv :30/03/2006 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHEK, 01118 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.011-0- Início atv :30/03/2006 (AV PRES TANCREDO NEVES, 00270 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.012-9- Início atv :30/03/2006 (AV PROF ARAUJO LIMA, 00465 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.016-1- Início atv :30/03/2006 (AV PROF MANUEL JOSE CHAVES, 00291 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.018-8- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01185 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.019-6- Início atv :30/03/2006 (AV REBOUCAS, 01923 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.021-8- Início atv :30/03/2006 (AV RIO BRANCO, 00267 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.022-6- Início atv :30/03/2006 (AV TIRADENTES, 00978 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.023-4- Início atv :30/03/2006 (AV TUÇURUMI, 00248 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.027-7- Início atv :30/03/2006 (AV VILA EMA, 01239 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.028-5- Início atv :30/03/2006 (AV WASHINGTON LUIS, 01171 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.031-5- Início atv :30/03/2006 (AV ZUMKELLER, 00439 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.033-1- Início atv :30/03/2006 (EST DA SERVIDAO 1, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.034-0- Início atv :30/03/2006 (ES DE ITAPECERICA, 04575 - CEP: 05858-001 )  
CCM 3.518.035-8- Início atv :30/03/2006 (PC DR PEREIRA DO REGO, 00000 - CEP: 03553-050 )  
CCM 3.518.037-4- Início atv :30/03/2006 (PC EVANGELISTA, 00142 - CEP: 04152-020 )  
CCM 3.518.038-2- Início atv :30/03/2006 (PQ DOM PEDRO II, 00732 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.040-4- Início atv :30/03/2006 (AV ACADEMIA DE SAO PAULO, 00053 - CEP: 08121-400 )  
CCM 3.518.043-9- Início atv :30/03/2006 (R ACARI, 00257 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.044-7- Início atv :30/03/2006 (R ACOR, 00129 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.048-0- Início atv :30/03/2006 (R ADELINA LINHARES, 00831 - CEP: 03717-040 )  
CCM 3.518.050-1- Início atv :30/03/2006 (R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 00040 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.052-8- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTINA V. DA SILVA GORDO, 00275 - CEP: 02410-000 )  
CCM 3.518.054-4- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO DAY, 00070 - CEP: 04118-020 )  
CCM 3.518.055-2- Início atv :30/03/2006 (RUA ALBERTO DE LACERDA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.060-9- Início atv :30/03/2006 (R ALBERTO TANGANELLI NETO, 00513 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 263, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0058

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.518.061-7- Início atv :30/03/2006 (R ALCINDO BUENO DE ASSIS, 00221 - CEP: 02344-080 )  
CCM 3.518.062-5- Início atv :30/03/2006 (R ALCINO BRAGA, 00120 - CEP: 04004-020 )  
CCM 3.518.067-6- Início atv :30/03/2006 (R ALFREDO PUJOL, 00751 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.069-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000 )  
CCM 3.518.072-2- Início atv :30/03/2006 (R ALVARO FRAGOSO, 00515 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.074-9- Início atv :30/03/2006 (R ALZIRO PINHEIRO MAGALHAES, 00000 - CEP: 04355-000 )  
CCM 3.518.075-7- Início atv :30/03/2006 (R AMAZONAS DA SILVA, 00813 - CEP: 02051-001 )  
CCM 3.518.078-1- Início atv :30/03/2006 (R AMOPIRA, 00204 - CEP: 04689-070 )  
CCM 3.518.085-4- Início atv :30/03/2006 (R ANDRE DE LEAO, 00331 - CEP: 03101-010 )  
CCM 3.518.087-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO DE MARIZ, 00010 - CEP: 05060-010 )  
CCM 3.518.088-9- Início atv :30/03/2006 (RUA ANTONIO JOSE DE VASCONCELOS, 00001 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.089-7- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 00412 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.090-0- Início atv :30/03/2006 (R ANTONIO VIEIRA MISTURA, 00269 - CEP: 04913-110 )  
CCM 3.518.093-5- Início atv :30/03/2006 (R ARACATI, 00275 - CEP: 03630-000 )  
CCM 3.518.095-1- Início atv :30/03/2006 (R ARTUR FRANCO, 00517 - CEP: 08470-050 )  
CCM 3.518.097-8- Início atv :30/03/2006 (RUA ATICA, 00715 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.101-0- Início atv :30/03/2006 (R ATICA, 00673 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.102-8- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 00580 - CEP: 01304-000 )  
CCM 3.518.103-6- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTA, 01365 - CEP: 01305-100 )  
CCM 3.518.114-4- Início atv :30/03/2006 (RUA AUGUSTA, 02178 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.115-2- Início atv :30/03/2006 (R AUGUSTO CARLOS BAUMAN, 00968 - CEP: 08210-590 )  
CCM 3.518.106-0- Início atv :30/03/2006 (R AURELIA, 01701 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.108-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BALDASSARE ESTENSE, 00038 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.109-5- Início atv :30/03/2006 (R BARATA RIBEIRO, 00448 - CEP: 01308-000 )  
CCM 3.518.110-9- Início atv :30/03/2006 (R BARTOLOMEU FEIO, 00086 - CEP: 04580-000 )  
CCM 3.518.112-5- Início atv :30/03/2006 (R BATURITE, 00067 - CEP: 01530-030 )  
CCM 3.518.114-1- Início atv :30/03/2006 (R BENEDITO COELHO NETTO, 00737 - CEP: 08295-010 )  
CCM 3.518.115-0- Início atv :30/03/2006 (R BENTO FREITAS, 00186 - CEP: 01220-000 )  
CCM 3.518.118-4- Início atv :30/03/2006 (R BOM PASTOR, 01723 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.120-6- Início atv :30/03/2006 (RUA BOM SUCESSO, 00337 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.122-2- Início atv :30/03/2006 (R BOTOCUDOS, 00109 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.124-9- Início atv :30/03/2006 (RUA BOURBON, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.125-7- Início atv :30/03/2006 (RUA BDE JUPARANA, 00186 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.127-3- Início atv :30/03/2006 (RUA BDO RIO BRANCO, 00713 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.129-0- Início atv :30/03/2006 (R BR DO TRIUNFO, 00663 - CEP: 04602-002 )  
CCM 3.518.130-3- Início atv :30/03/2006 (R BRA DE BELA VISTA, 00577 - CEP: 04612-002 )  
CCM 3.518.132-0- Início atv :30/03/2006 (R DR BRASÍLIO MACHADO, 00177 - CEP: 01230-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

0059

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.518.133-8- Início atv :30/03/2006 (R CACONDE, 00317 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.137-0- Início atv :30/03/2006 (R CAIUBI, 01431 - CEP: 05010-000 )  
CCM 3.518.138-9- Início atv :30/03/2006 (R CAMPO BELO DO SUL, 00078 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.140-0- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPO GRANDE, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.142-7- Início atv :30/03/2006 (RUA CAMPOS, 00355 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.145-1- Início atv :30/03/2006 (R CANDIDO XAVIER, 00431 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.148-6- Início atv :30/03/2006 (R CAP FERNANDO MACHADO, 00132 - CEP: 02566-070 )  
CCM 3.518.149-4- Início atv :30/03/2006 (R CARAIBAS, 01018 - CEP: 05020-000 )  
CCM 3.518.150-8- Início atv :30/03/2006 (R CARD ARCOVERDE, 02922 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.151-6- Início atv :30/03/2006 (R CARDOSO DE ALMEIDA, 01492 - CEP: 05013-001 )  
CCM 3.518.153-2- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS BELMIRO CORREIA, 00500 - CEP: 02532-012 )  
CCM 3.518.157-5- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS JOSE MICHELON, 01440 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.158-3- Início atv :30/03/2006 (R CARLOS VICARI, 00154 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.160-5- Início atv :30/03/2006 (R CASA DO ATOR, 00435 - CEP: 04546-001 )  
CCM 3.518.161-3- Início atv :30/03/2006 (R CASTRO LOPES, 00066 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.165-6- Início atv :30/03/2006 (R CD BARCA, 00000 - CEP: 02840-010 )  
CCM 3.518.166-4- Início atv :30/03/2006 (R CEL ARTUR DE PAULA FERREIRA, 00059 - CEP: 04511-060 )  
CCM 3.518.167-2- Início atv :30/03/2006 (R CEL FERREIRA LEAL, 00059 - CEP: 05589-090 )  
CCM 3.518.168-0- Início atv :30/03/2006 (R CEL PEDRO DIAS DE CAMPOS, 00717 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.170-2- Início atv :30/03/2006 (RUA CEL RODRIGUES, 00379 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.518.171-0- Início atv :30/03/2006 (R CERRO CORA, 01153 - CEP: 05061-250 )  
CCM 3.518.173-7- Início atv :30/03/2006 (R CHICO DE PAULA, 00067 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.244-0- Início atv :30/03/2006 (R ALEXANDRE CICCARELLI, 00102 - CEP: 03966-000 )  
CCM 3.520.246-7- Início atv :30/03/2006 (R CLARAIBA, 00000 - CEP: 05756-320 )  
CCM 3.520.250-5- Início atv :30/03/2006 (R MIRASSOL, 00272 - CEP: 04044-010 )  
CCM 3.520.253-0- Início atv :30/03/2006 (R MOGUEIRO, 00242 - CEP: 05208-230 )  
CCM 3.520.254-8- Início atv :30/03/2006 (R NAPOLEAO DE BARROS, 00489 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.257-2- Início atv :30/03/2006 (R NAVARRO DE ANDRADE, 00140 - CEP: 05418-020 )  
CCM 3.520.259-9- Início atv :30/03/2006 (R NEBRASKA, 00882 - CEP: 04560-012 )  
CCM 3.520.261-0- Início atv :30/03/2006 (R OIAPOQUE, 00090 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.263-7- Início atv :30/03/2006 (R OLAVO FIRMIANO FERREIRA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.265-3- Início atv :30/03/2006 (R OLEGARIO MACIEL, 00222 - CEP: 08062-320 )  
CCM 3.520.269-6- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 00708 - CEP: 01426-000 )  
CCM 3.520.271-8- Início atv :30/03/2006 (R OSCAR FREIRE, 02595 - CEP: 05409-012 )  
CCM 3.520.273-4- Início atv :30/03/2006 (R PASCAL, 00100 - CEP: 04616-000 )  
CCM 3.520.274-2- Início atv :30/03/2006 (R PASTORIL DE ITAPETINGA, 00093 - CEP: 03729-000 )  
CCM 3.520.275-0- Início atv :30/03/2006 (R PADRE ADELINO, 02074 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.277-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE JOSE ALLAMANO, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.280-7- Início atv :30/03/2006 (R PADRE TADDEI, 00080 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.282-3- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO COLACO, 00120 - CEP: 02912-010 )  
CCM 3.520.286-6- Início atv :30/03/2006 (R PEDRO PEREIRA, 00171 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.287-4- Início atv :30/03/2006 (R PEIXOTO DE MELO FILHO, 00000 - CEP: 04432-170 )  
CCM 3.520.289-0- Início atv :30/03/2006 (R PELOTAS, 00777 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.291-2- Início atv :30/03/2006 (R PERO CORREIA, 00935 - CEP: 04113-041 )  
CCM 3.520.294-7- Início atv :30/03/2006 (R PERUVA PRETA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.363-3- Início atv :30/03/2006 (R PIAUI, 00359 - CEP: 01241-001 )  
CCM 3.520.367-6- Início atv :30/03/2006 (R PIRES DA MOTA, 00820 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.372-2- Início atv :30/03/2006 (R PRATAPOLIS, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.375-7- Início atv :30/03/2006 (R CLAUDIA, 00217 - CEP: 03617-000 )  
CCM 3.520.379-0- Início atv :30/03/2006 (R CLODOMIRO AMAZONAS, 00031 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.382-0- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00389 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.384-6- Início atv :30/03/2006 (R COMEN CANTINHO, 00395 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.389-7- Início atv :30/03/2006 (R CONS COTEGIPE, 00273 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.393-5- Início atv :30/03/2006 (R CONS NEBIAS, 01706 - CEP: 01203-002 )  
CCM 3.520.396-0- Início atv :30/03/2006 (R CONS PEDRO LUIS, 00058 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.398-6- Início atv :30/03/2006 (R CONSTANTINO GOMES, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.403-6- Início atv :30/03/2006 (R COSTA GOMES, 00059 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.406-0- Início atv :30/03/2006 (R CRUZEIRO, 00685 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.408-7- Início atv :30/03/2006 (R CUBATAO, 00361 - CEP: 04013-041 )  
CCM 3.520.412-5- Início atv :30/03/2006 (R CUMBE, 00173 - CEP: 03612-010 )  
CCM 3.520.414-1- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03249 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.418-4- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSOLACAO, 03143 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.420-6- Início atv :30/03/2006 (R DA CONSTITUINTE, 00144 - CEP: 04204-030 )  
CCM 3.520.422-2- Início atv :30/03/2006 (R DA COSTA NOVA DO PRADO, 00198 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.425-7- Início atv :30/03/2006 (R DA DIVISA, 00094 - CEP: 02537-090 )  
CCM 3.520.427-3- Início atv :30/03/2006 (R DA MOOCA, 02429 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.429-0- Início atv :30/03/2006 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.434-6- Início atv :30/03/2006 (R DANIEL MULLER, 00036 - CEP: 08141-290 )  
CCM 3.520.435-4- Início atv :30/03/2006 (R DARZAN, 00366 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.437-0- Início atv :30/03/2006 (R DASANTIFONAS, 00023 - CEP: 04938-160 )  
CCM 3.520.439-7- Início atv :30/03/2006 (R DASPALMEIRAS, 00230 - CEP: 01226-010 )  
CCM 3.520.442-7- Início atv :30/03/2006 (R DEZEMBADA DE 1868, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.444-3- Início atv :30/03/2006 (R DIOGO CANTERAS GARCIA, 00135 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.445-1- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA COELHO, 00145 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.448-6- Início atv :30/03/2006 (R DJALMA DUTRA, 00178 - CEP: 01103-010 )  
CCM 3.520.449-4- Início atv :30/03/2006 (R DO BOSQUE, 01727 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.450-8- Início atv :30/03/2006 (R DO PARAISO, 00642 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.452-4- Início atv :30/03/2006 (R DO ROCIO, 00220 - CEP: 04552-000 )  
CCM 3.520.455-9- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGAS GALLETERI BLOTTA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.457-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGO DE SOTO, 00101 - CEP: 04116-040 )  
CCM 3.520.459-1- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS AREVALO, 00460 - CEP: 02879-070 )  
CCM 3.520.460-5- Início atv :30/03/2006 (R DOMINGOS DE MORAIS, 01716 - CEP: 04010-200 )  
CCM 3.520.463-0- Início atv :30/03/2006 (R DONA VERIDIANA, 00599 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.465-6- Início atv :30/03/2006 (R DOS ESTUDANTES, 00427 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.467-2- Início atv :30/03/2006 (R DR CELSO CHARURI, 00080 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.470-2- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.472-9- Início atv :30/03/2006 (R DR JOY ARRUDA, 00088 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.474-5- Início atv :30/03/2006 (R DR PAULO VIEIRA, 00166 - CEP: 01257-000 )  
CCM 3.520.477-0- Início atv :30/03/2006 (R DR PLAUCIO ANGELO PRESSOTTO, 00119 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.480-0- Início atv :30/03/2006 (R DR VEIGA FILHO, 00161 - CEP: 01229-001 )  
CCM 3.520.484-2- Início atv :30/03/2006 (R DR ZUQUIM, 01746 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.485-0- Início atv :30/03/2006 (R ECA DE QUEIROZ, 00288 - CEP: 04011-031 )  
CCM 3.520.486-9- Início atv :30/03/2006 (R EDSON BONA, 00206 - CEP: 05538-020 )  
CCM 3.520.488-5- Início atv :30/03/2006 (R EDUARDO FERREIRA FRANCA, 00120 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.489-3- Início atv :30/03/2006 (R ELEONORA CINTRA, 00870 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.490-7- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA, 00299 - CEP: 02249-010 )  
CCM 3.520.495-8- Início atv :30/03/2006 (R ELVIRA CIRNES BROCHADO, 00010 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.497-4- Início atv :30/03/2006 (R EMILIO MALLET, 01652 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.500-8- Início atv :30/03/2006 (R ENG ISAAC MILDRE, 00342 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.504-0- Início atv :30/03/2006 (R ENG OSVALDO ANDREANI, 00504 - CEP: 03744-040 )  
CCM 3.520.509-1- Início atv :30/03/2006 (R ESTEVAO DIAS VERGARA, 00018 - CEP: 08275-120 )  
CCM 3.520.513-0- Início atv :30/03/2006 (R EUCLIDES PACHECO, 01035 - CEP: 03321-000 )  
CCM 3.520.515-6- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES, 00050 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.517-2- Início atv :30/03/2006 (R FAGUNDES DIAS, 00034 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.519-9- Início atv :30/03/2006 (R FELICIANO BICUDO, 00111 - CEP: 02301-020 )  
CCM 3.520.521-0- Início atv :30/03/2006 (R FELIPE JOSE DE FIGUEIREDO, 00472 - CEP: 03807-300 )  
CCM 3.520.524-5- Início atv :30/03/2006 (R FERNAO DIAS, 00008 - CEP: 05427-000 )  
CCM 3.520.528-8- Início atv :30/03/2006 (R FERREIRA DE ARAUJO, 00680 - CEP: 05428-001 )  
CCM 3.520.531-8- Início atv :30/03/2006 (R FLORENVILLE, 00047 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.533-4- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITAO, 00474 - CEP: 05414-020 )  
CCM 3.520.535-0- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO LEITE ESQUERDO, 00073 - CEP: 05528-040 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0002

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.537-7- Início atv :30/03/2006 (R FRANCISCO PY, 00071 - CEP: 02442-110 )  
CCM 3.520.541-5- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00140 - CEP: 05396-100 )  
CCM 3.520.545-8- Início atv :30/03/2006 (R FREDERICO BACCHIN NETO, 00170 - CEP: 05396-100 )  
CCM 3.520.549-0- Início atv :30/03/2006 (R FREI JOAO DO ROSARIO, 00805 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.553-9- Início atv :30/03/2006 (R GASPAS GONCALVES RIBEIRO, 00042 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.557-1- Início atv :30/03/2006 (PC DOM GASTAO LIBERAL PINTO, 00036 - CEP: 04534-080 )  
CCM 3.520.560-1- Início atv :30/03/2006 (R GIUSEPPE VERDI, 00175 - CEP: 04332-070 )  
CCM 3.520.565-2- Início atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00394 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.567-9- Início atv :30/03/2006 (R GOMES FREIRE, 00404 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.569-5- Início atv :30/03/2006 (R GONCALVES DE MAGALHAES, 00365 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.570-9- Início atv :30/03/2006 (R GREGORIO DE MATOS, 00120 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.575-0- Início atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01071 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.577-6- Início atv :30/03/2006 (R GROENLANDIA, 01805 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.580-6- Início atv :30/03/2006 (R GUARABU, 00008 - CEP: 08040-780 )  
CCM 3.520.583-0- Início atv :30/03/2006 (R GUARAIUVA, 01354 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.586-5- Início atv :30/03/2006 (R HAITI, 00044 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.588-1- Início atv :30/03/2006 (R HARMONIA, 00123 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.591-1- Início atv :30/03/2006 (R HAYDEN, 00051 - CEP: 05314-010 )  
CCM 3.520.593-8- Início atv :30/03/2006 (R HEMISFERIO, 00747 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.597-0- Início atv :30/03/2006 (R HORACIO RODRIGUES, 00151 - CEP: 03366-080 )  
CCM 3.520.602-0- Início atv :30/03/2006 (R HUMBERTO I, 00768 - CEP: 04018-032 )  
CCM 3.520.605-5- Início atv :30/03/2006 (R IBIAPABA, 00067 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.609-8- Início atv :30/03/2006 (R INACIO LUIS DA COSTA, 01854 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.617-9- Início atv :30/03/2006 (R INHAMBU, 01208 - CEP: 04520-014 )  
CCM 3.520.619-5- Início atv :30/03/2006 (R IRMA EMERENCIANA, 00793 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.629-2- Início atv :30/03/2006 (R ITACOLOMI, 00258 - CEP: 01239-020 )  
CCM 3.520.631-4- Início atv :30/03/2006 (R ITAPICURU, 00369 - CEP: 05006-000 )  
CCM 3.520.632-2- Início atv :30/03/2006 (R ITAUNA, 00094 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.638-1- Início atv :30/03/2006 (R JAPIUBA, 00060 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.652-7- Início atv :30/03/2006 (R JAYME WALDEMIR DE MEDEIROS, 00072 - CEP: 04783-080 )  
CCM 3.520.655-1- Início atv :30/03/2006 (R JEAN DE LA HUERTA, 01171 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.657-8- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM NABUCO, 00885 - CEP: 04621-003 )  
CCM 3.520.662-4- Início atv :30/03/2006 (R JOAO AMADO COUTINHO, 00444 - CEP: 02815-000 )  
CCM 3.520.665-9- Início atv :30/03/2006 (R JOAO CAETANO, 00093 - CEP: 03162-050 )  
CCM 3.520.668-3- Início atv :30/03/2006 (R JOAO DE GOIS, 00585 - CEP: 05862-200 )  
CCM 3.520.672-1- Início atv :30/03/2006 (R JOAO MASCARENHAS, 00249 - CEP: 08320-550 )  
CCM 3.520.675-6- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM ABREU LUZ, 00379 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

## SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.679-9- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM FLORIANO, 00733 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.683-7- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM GUIMARAES, 00378 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.687-0- Início atv :30/03/2006 (R JOAQUIM MIGUEL DUTRA, 00232 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.690-0- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ALVES DOS SANTOS, 00521 - CEP: 08220-450 )  
CCM 3.520.692-6- Início atv :30/03/2006 (R JOSE DE MAGALHAES, 00623 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.694-2- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ELPIDEO DIAS CAMARGO, 00000 - CEP: 04926-070 )  
CCM 3.520.696-9- Início atv :30/03/2006 (R AIMORES, 00058 - CEP: 01122-011 )  
CCM 3.520.703-5- Início atv :30/03/2006 (R JOSE ROSCHEL CHRISTE, 00079 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.708-6- Início atv :30/03/2006 (R JOSE SILVESTRE DA CRUZ, 00069 - CEP: 05778-220 )  
CCM 3.520.711-6- Início atv :30/03/2006 (R JOVIANIA, 00031 - CEP: 08290-680 )  
CCM 3.520.715-9- Início atv :30/03/2006 (R JUA, 00264 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.718-3- Início atv :30/03/2006 (R JULIO DINIZ, 00056 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.721-3- Início atv :30/03/2006 (R JURUPARI, 00055 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.725-6- Início atv :30/03/2006 (R JUSTO AZAMBUJA, 00160 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.727-2- Início atv :30/03/2006 (R LAGOA AZUL, 00359 - CEP: 02356-000 )  
CCM 3.520.729-9- Início atv :30/03/2006 (R LAGOA DO ITAENGA, 00033 - CEP: 02223-130 )  
CCM 3.520.733-7- Início atv :30/03/2006 (R LINCOLN ALBUQUERQUE, 00033 - CEP: 05004-010 )  
CCM 3.520.735-3- Início atv :30/03/2006 (R LOUREIRO, 00162 - CEP: 03575-040 )  
CCM 3.520.737-0- Início atv :30/03/2006 (R LUCIA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.739-6- Início atv :30/03/2006 (R LUIZ GRASSMANN, 00774 - CEP: 05231-050 )  
CCM 3.520.742-6- Início atv :30/03/2006 (R MAJ ANGELO ZANCHI, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.745-0- Início atv :30/03/2006 (R MAJ ANTONIO NOGUEIRA DE SA, 00057 - CEP: 03474-023 )  
CCM 3.520.747-7- Início atv :30/03/2006 (R MAJ BOAVENTURA, 00061 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.749-3- Início atv :30/03/2006 (R MANDICUNUNGA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.752-3- Início atv :30/03/2006 (R MANOEL DUTRA, 00108 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.754-0- Início atv :30/03/2006 (R MANUEL JOSE DE ALMEIDA, 00148 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.755-8- Início atv :30/03/2006 (R MANUEL VITOR RODRIGUES, 00090 - CEP: 04841-280 )  
CCM 3.520.758-2- Início atv :30/03/2006 (R MARAGUJIRE, 00217 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.760-4- Início atv :30/03/2006 (R MARTINIANO DE CARVALHO, 00453 - CEP: 01321-001 )  
CCM 3.520.761-2- Início atv :30/03/2006 (R MARTINS FONTES, 00330 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.764-7- Início atv :30/03/2006 (R MENDES GONCALVES, 00398 - CEP: 03027-010 )  
CCM 3.520.768-0- Início atv :30/03/2006 (R MIN SALGADO FILHO, 00259 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.770-1- Início atv :30/03/2006 (R MINERVA, 00336 - CEP: 05007-031 )  
CCM 3.520.773-6- Início atv :30/03/2006 (R PROF FILADELFO AZEVEDO, 00748 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.774-4- Início atv :30/03/2006 (R PROF PEDREIRA DE FREITAS, 01011 - CEP: 03312-050 )  
CCM 3.520.776-0- Início atv :30/03/2006 (R PROF RODOLPHO DE FREITAS, 00920 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.778-7- Início atv :30/03/2006 (R PROF ROLDAO DE BARROS, 00130 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



100064

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 3.520.779-5- Início atv :30/03/2006 (R PROF SANTIAGO,DANTAS, 00000 - CEP: 05690-010 )  
CCM 3.520.780-9- Início atv :30/03/2006 (R QUATA, 00845 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.783-3- Início atv :30/03/2006 (R RAFAEL CARROZZO, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.790-6- Início atv :30/03/2006 (R RUBEM DE SOUZA, 00473 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.792-2- Início atv :30/03/2006 (R RUBINO DE OLIVEIRA, 00344 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.793-0- Início atv :30/03/2006 (R S RAIMUNDO, 00007 - CEP: 03216-040 )  
CCM 3.520.794-9- Início atv :30/03/2006 (R S SEVERO, 00668 - CEP: 03666-000 )  
CCM 3.520.795-7- Início atv :30/03/2006 (R S VENCESLAU, 00444 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.799-0- Início atv :30/03/2006 (R SAGRADO CORACAO DE JESUS, 00056 - CEP: 05847-570 )  
CCM 3.520.802-3- Início atv :30/03/2006 (R SALVADOR ROMEU, 00462 - CEP: 02081-000 )  
CCM 3.520.803-1- Início atv :30/03/2006 (R SAMARITA, 00010 - CEP: 02518-080 )  
CCM 3.520.804-0- Início atv :30/03/2006 (R SANTANESIA, 00563 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.805-8- Início atv :30/03/2006 (R SILVIA, 00110 - CEP: 01331-010 )  
CCM 3.520.806-6- Início atv :30/03/2006 (R SOLD CRISTOVAO MORAIS GARCIA, 00176 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.808-2- Início atv :30/03/2006 (R STA CLARA, 00413 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.810-4- Início atv :30/03/2006 (R STA DONATA, 00164 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.811-2- Início atv :30/03/2006 (R STA MARCELINA, 00361 - CEP: 08270-070 )  
CCM 3.520.814-7- Início atv :30/03/2006 (R STQ ARCADIO, 00483 - CEP: 04707-110 )  
CCM 3.520.815-5- Início atv :30/03/2006 (R STO EUFREDO, 00357 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.817-1- Início atv :30/03/2006 (R TABOR, 00283 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.818-0- Início atv :30/03/2006 (R TAIOABA, 00056 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.819-8- Início atv :30/03/2006 (R TAMANDARE, 00070 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.821-0- Início atv :30/03/2006 (R TANQUE VELHO, 01475 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.822-8- Início atv :30/03/2006 (R TEIXEIRA DA SILVA, 00329 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.830-9- Início atv :30/03/2006 (R TIERS, 00037 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.831-7- Início atv :30/03/2006 (R TITO, 00460 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.840-6- Início atv :30/03/2006 (R TITO OLIANI, 00766 - CEP: 04256-000 )  
CCM 3.520.842-2- Início atv :30/03/2006 (R TOME DE SOUZA, 01601 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.843-0- Início atv :30/03/2006 (R TRAPICHEIRO, 00140 - CEP: 03441-030 )  
CCM 3.520.845-7- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01203 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.847-3- Início atv :30/03/2006 (R TREZE DE MAIO, 01610 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.848-0- Início atv :30/03/2006 (R TUPUJU, 00060 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.850-3- Início atv :30/03/2006 (R VENEZA, 00802 - CEP: 01429-011 )  
CCM 3.520.851-1- Início atv :30/03/2006 (R VERA CRUZ, 00070 - CEP: 04750-020 )  
CCM 3.520.852-0- Início atv :30/03/2006 (R VICENTE STRICHALSKY, 00494 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.853-8- Início atv :30/03/2006 (R VIEIRA DE MORAIS, 00762 - CEP: 04617-010 )  
CCM 3.520.856-9- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E CINCO DE MARCO, 00308 - CEP: 01045-010 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

1165



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 3.520.859-7- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E SEIS DE ABRIL, 00070 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.860-0- Início atv :30/03/2006 (R VINTE E UM DE ABRIL, 00632 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.861-9- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE CAIRU, 00164 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.862-7- Início atv :30/03/2006 (R VISC DE PARNAÍFA, 00116 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.863-5- Início atv :30/03/2006 (R VITO COSTA, 00508 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.864-3- Início atv :30/03/2006 (R VITORIANO DE OLIVEIRA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.865-1- Início atv :30/03/2006 (R VITORIO FASANO, 00068 - CEP: 01414-020 )  
CCM 3.520.868-6- Início atv :30/03/2006 (R VOTUVERAVA, 00150 - CEP: 05604-020 )  
CCM 3.520.869-4- Início atv :30/03/2006 (R WADIH HATTI, 00224 - CEP: 03666-010 )  
CCM 3.520.871-6- Início atv :30/03/2006 (R WALTER RIBEIRO NOVAES, 00224 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.872-4- Início atv :30/03/2006 (R WANDENKOLK, 01170 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.873-2- Início atv :30/03/2006 (R WILLIS ROBERTO BANKS, 00549 - CEP: 05128-000 )  
CCM 3.520.876-7- Início atv :30/03/2006 (R XAVIER CURADO, 00549 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.877-5- Início atv :30/03/2006 (TV LEONARDO MOREIRA, 99999 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.880-5- Início atv :30/03/2006 (TV MARIA JULIA BIANCALANA ESTEVES, 00027 - CEP: 02053-008 )  
CCM 3.520.881-3- Início atv :30/03/2006 (TV WILSON MORAES, 00051 - CEP: 01045-010 )  
CCM 3.520.882-1- Início atv :30/03/2006 (VIA RAPOSO TAVARES, 05909 - CEP: 01045-010 )  
CCM 2.628.568-1- Início atv :12/09/1997 (R TENENTE NEGRAO, 00166 - CEP: 04530-030 - Cancelado em: 30/11/1999)  
CCM 2.664.610-2- Início atv :27/01/1998 (AL SANTOS, 01317 - CEP: 01419-002 )  
CCM 2.662.484-2- Início atv :27/01/1998 (AV SUMARE, 00611 - CEP: 05016-090 - Cancelado em: 30/09/2003)  
CCM 2.662.472-9- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 01914 - CEP: 04028-001 - Cancelado em: 13/01/2005)  
CCM 2.662.482-6- Início atv :27/01/1998 (AV ANTARTICA, 00380 - CEP: 05003-020 )  
CCM 3.227.460-2- Início atv :14/02/2003 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01039 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 11/12/2009)  
CCM 2.669.915-0- Início atv :27/01/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 30/11/1999)  
CCM 2.664.611-0- Início atv :27/01/1998 (AVD BRIG FARIA LIMA, 02232 - CEP: 01451-000 )  
CCM 2.663.715-4- Início atv :27/01/1998 (AV IBIRAPUERA, 03103 - CEP: 04029-200 )  
CCM 2.662.477-0- Início atv :27/01/1998 (AV DR FRANCISCO MESQUITA, 01000 - CEP: 03153-001 )  
CCM 2.677.085-7- Início atv :20/03/1998 (AV REGENTE FEIJO, 01759 - CEP: 03342-000 - Cancelado em: 31/07/2009)  
CCM 2.677.742-8- Início atv :20/03/1998 (R ALVARES PENTEADO, 00184 - CEP: 01012-000 - Cancelado em: 13/12/2016)  
CCM 2.677.092-0- Início atv :20/03/1998 (AV BRAZ LEME, 02317 - CEP: 02022-010 - Cancelado em: 31/07/2009)  
CCM 2.679.371-7- Início atv :20/03/1998 (R EUDORO LEMOS DE OLIVEIRA, 00028 - CEP: 02022-030 - Cancelado em: 11/10/2002)  
CCM 2.719.595-3- Início atv :17/08/1998 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 - Cancelado em: 31/07/2009)  
CCM 2.730.996-7- Início atv :17/09/1998 (AV DAS NACOES UNIDAS, 22540 - CEP: 04795-000 - Cancelado em: 11/12/2009)  
CCM 2.770.020-8- Início atv :18/02/1999 (PCA LEONOR KAUPA, 00100 - CEP: 04151-100 )  
CCM 2.867.548-7- Início atv :14/12/1999 (AV KENKITI SIMOMOTO, 00115 - CEP: 05347-010 )  
CCM 2.867.982-2- Início atv :14/12/1999 (R COSTA GOMES, 00065 - CEP: 04382-130 )  
CCM 2.863.892-1- Início atv :14/12/1999 (R EMILIO MALLETT, 01652 - CEP: 03320-001 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília)

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



010066

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 2.867.605-0- Início atv :14/12/1999 (R BELA CINTRA, 00986 - CEP: 01415-000 - Cancelado em: 11/12/2009)  
CCM 2.867.535-5- Início atv :14/12/1999 (R GERALDO FLAUSINO GOMES, 00061 - CEP: 04575-060 - Cancelado em: 31/07/2009)  
CCM 2.867.536-3- Início atv :14/12/1999 (R DA VARZEA, 00338 - CEP: 01140-080 )  
CCM 2.955.762-3- Início atv :29/08/2000 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 - Cancelado em: 31/12/2009)  
CCM 3.056.697-5- Início atv :07/08/2001 (AV INTERLAGOS, 2255 - CEP: 04561-903 )  
CCM 3.079.121-9- Início atv :28/05/2001 (R DOMINGOS AGOSTIM, 99999 - CEP: 03306-010 )  
CCM 3.227.458-0- Início atv :11/03/2003 (AV LEO MACHADO, 00100 - CEP: 05328-020 )  
CCM 3.227.425-4- Início atv :11/03/2003 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02089-900 )  
CCM 3.320.791-7- Início atv :14/04/2004 (AV ARICANDUVA, 05555 - CEP: 03527-000 )  
CCM 3.363.501-3- Início atv :14/10/2004 (R DOMINGOS DE MORAIS, 02564 - CEP: 04036-100 )  
CCM 3.808.231-4- Início atv :30/06/2005 (AV HIGIENOPOLIS, 00618 - CEP: 01238-000 )  
CCM 3.808.224-1- Início atv :30/06/2005 (AV ROQUE PETRONI JUNIOR, 01089 - CEP: 04707-000 )  
CCM 3.808.586-0- Início atv :30/06/2005 (AV Rebouças, 3970 - CEP: 05402-918 )  
CCM 3.808.222-5- Início atv :25/10/2006 (R GONCALVES CRESPO, 00000 - CEP: 03066-030 )  
CCM 3.808.232-2- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 13947 - CEP: 04794-000 )  
CCM 3.585.608-4- Início atv :25/10/2006 (R JOAO CACHOEIRA, 00483 - CEP: 04535-011 )  
CCM 3.586.234-3- Início atv :25/10/2006 (AV REG FEIJ, 01739 - CEP: 03342-000 )  
CCM 3.808.235-7- Início atv :25/10/2006 (AV DAS NACOES UNIDAS, 04777 - CEP: 05477-000 )  
CCM 3.808.233-0- Início atv :25/10/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 )  
CCM 3.836.089-6- Início atv :31/08/2007 (AV JOSE PINHEIRO BORGES, 00000 - CEP: 08220-385 )  
CCM 3.809.234-9- Início atv :14/09/2007 (R TURASSJ, 02100 - CEP: 05005-000 )  
CCM 3.7.6.492-0- Início atv :15/04/2008 (R MAGALHAES DE CASTRO, 12000 - CEP: 05502-001 )  
CCM 4.368.870-4- Início atv :17/08/2011 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00020 - CEP: 05577-300 )  
CCM 3.980.119-5- Início atv :14/04/2009 (R OLIMPIADAS, 00360 - CEP: 04551-000 )  
CCM 4.250.174-1- Início atv :08/12/2010 (TV CASALBUONO, 00120 - CEP: 02047-050 )  
CCM 4.250.182-2- Início atv :08/12/2010 (R FREI CANECA, 00569 - CEP: 01307-001 )  
CCM 4.247.512-0- Início atv :08/12/2010 (R TREZE DE MAIO, 01947 - CEP: 01327-001 )  
CCM 4.247.517-1- Início atv :08/12/2010 (AV PAULISTA, 00771 - CEP: 01311-100 )  
CCM 4.251.679-0- Início atv :08/12/2010 (R CAP PACHECO E CHAVES, 00313 - CEP: 03126-000 )  
CCM 4.246.772-1- Início atv :12/11/2010 (R S BENTO, 00219 - CEP: 01011-000 )  
CCM 4.254.608-7- Início atv :08/12/2010 (R AMADOR BUENO, 00229 - CEP: 04752-005 )  
CCM 4.288.779-8- Início atv :08/12/2010 (AV GIOVANNI GRONCHI, 05819 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 16/10/2017)  
CCM 4.264.916-1- Início atv :08/12/2010 (AV REBOUCAS, 03970 - CEP: 05402-600 )  
CCM 4.313.295-2- Início atv :08/12/2010 (AV PROFESSOR FRANCISCO MORATO, 02718 - CEP: 05512-300 )  
CCM 4.266.071-8- Início atv :08/12/2010 (RV RAPOSO TAVARES, KM, 00014 - CEP: 05577-200 )  
CCM 4.370.003-9- Início atv :19/04/2011 (R BORBA GATO, 00059 - CEP: 04743-050 )  
CCM 4.299.255-9- Início atv :03/12/2010 (ES DO CAMPO LIMPO, 00459 - CEP: 05777-001 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

00067



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

CCM 4.569.470-2- Início atv :14/09/2011 (AV DOUTOR ANTONIO MARIA LAET. 00566 - CEP: 02240-000 )  
CCM 4.460.474-2- Início atv :26/10/2011 (AV PRES JUSCELINO KUBITSCHKE. 02041 - CEP: 04543-011 )  
CCM 4.487.052-3- Início atv :16/02/2012 (R FLORIDA, 01970 - CEP: 04565-907 - Cancelado em: 18/07/2017)  
CCM 4.625.137-5- Início atv :24/05/2012 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 )  
CCM 4.554.886-2- Início atv :24/05/2012 (LG DO CAMBUÇI, 00083 - CEP: 01523-010 )  
CCM 4.570.158-0- Início atv :06/06/2012 (AV PENHA DE FRANCA, 00361 - CEP: 03506-010 - Cancelado em: 04/02/2013)  
CCM 4.617.643-8- Início atv :12/06/2012 (R SILVA BUENO, 02488 - CEP: 04208-002 )  
CCM 4.569.465-6- Início atv :12/06/2012 (AV NACOES UNIDAS, 12901 - CEP: 04578-000 )  
CCM 4.554.881-1- Início atv :20/06/2012 (AV DA LIBERDADE, 00086 - CEP: 01502-000 - Cancelado em: 23/06/2017)  
CCM 4.647.274-6- Início atv :25/10/2012 (R BR DE ITAPETININGA, 00050 - CEP: 01042-000 )  
CCM 4.662.983-1- Início atv :27/09/2012 (R DOZE DE OUTUBRO, 00476 - CEP: 05073-000 )  
CCM 4.911.231-7- Início atv :06/02/2014 (AV RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES, 01465 - CEP: 05145-000 )  
CCM 4.972.553-0- Início atv :08/05/2014 (R SAO QUIRINO 00880 - CEP: 02056-070 - Cancelado em: 22/06/2017)  
CCM 4.972.554-8- Início atv :08/05/2014 (AV TIRADENTES, 01310 - CEP: 01102-000 )  
CCM 4.990.956-8- Início atv :09/05/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 - Cancelado em: 05/09/2014)  
CCM 5.052.832-7- Início atv :30/05/2014 (R PADRE ESTEVAO PERNET, 00160 - CEP: 03315-000 )  
CCM 5.052.833-5- Início atv :28/07/2014 (AV ALFREDO EGIDIO DE SOUZA ARANHA, 00100 - CEP: 04726-170 )  
CCM 5.052.831-9- Início atv :28/07/2014 (R DOS INGLESES, 00600 - CEP: 01329-000 )  
CCM 5.052.835-1- Início atv :28/07/2014 (R Professor José Horácio Meirelles Teixeira, 00975 - CEP: 05630-130 - Cancelado em: 28/11/2019)  
CCM 5.052.834-3- Início atv :28/07/2014 (R VERBO DIVINO, 01356 - CEP: 04719-002 )  
CCM 5.071.797-9- Início atv :28/07/2014 (AV MORUMBI 08660 - CEP: 04703-002 )  
CCM 5.091.783-8- Início atv :30/07/2014 (R ALDO DE AZEVEDO, 00200 - CEP: 05453-030 )  
CCM 5.400.903-0- Início atv :04/09/2014 (R HUMBERTO I. 941 - CEP: 04018-033 )  
CCM 5.400.898-0- Início atv :04/09/2014 (R SANCHES DE AGUIAR, 00419 - CEP: 03192-140 )  
CCM 5.214.743-6- Início atv :13/04/2015 (AV PAULISTA, 01230 - CEP: 01310-100 )  
CCM 5.249.555-8- Início atv :15/05/2015 (AV INTERLAGOS, 02001 - CEP: 04961-100 )  
CCM 5.495.919-5- Início atv :07/06/2016 (R GOMES CARDIM, 551 - CEP: 03050-000 )  
CCM 5.495.921-7- Início atv :07/06/2016 (R ITAQUERI, 47 - CEP: 03178-000 )  
CCM 5.544.663-9- Início atv :29/08/2016 (AV GIOVANNI GRONCHI, 5930 - CEP: 05724-002 )  
CCM 5.601.346-9- Início atv :30/11/2016 (R HENRI DUNANT, 780 - CEP: 04709-110 )  
CCM 5.720.459-4- Início atv :26/04/2017 (R Henri Dunant, 792 - CEP: 04709-110 - Cancelado em: 20/09/2017)  
CCM 5.886.990-5- Início atv :04/01/2018 (R BLANDINA RATTO, 00049 - CEP: 05502-040 )

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0068

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**  
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR. CERTIFICO MAIS QUE O AII 90.033.712-5 PERMANECE SUSPENSO ATRAVÉS DA IMPUGNAÇÃO SEI 6017.2018/0070316-2. CERTIFICO TAMBÉM QUE POSSUI AIIS COM EXIGIBILIDADES SUSPENSAS EM FASE DE IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA. CERTIFICO TAMBÉM, NOS TERMOS DA MANIFESTAÇÃO SEI 6017.2018/0016952-2, QUE OS CRÉDITOS DA TFE A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2006, REFERENTES ÀS TORRES, ANTENAS E DEMAIS INSTALAÇÕES DE ESTAÇÃO DE RÁDIO-BASE (ERB) DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR, VINCULADOS AO CONTRIBUINTE CNPJ 40.432.544/0001-47, NÃO SÃO EXIGÍVEIS e que as execuções fiscais 614.650-3/06-1, 515.313-1/09-2, 515.314-1/09-8 e 518.233-6/09-8, atreladas ao CCM 2.498.616-0, estão garantidas e foram embargadas segundo SEI 6017.2018/0016952-2 e possui autos de infração com exigibilidade suspensa em fase de defesa.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 11:30:37 horas do dia 15/06/2020 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: E7342C43

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
CERTIDÃO DE ROL NOMINAL

CERTIDÃO Nº  
667988/2020  
FL. 1/1

Número do Contribuinte: 40.432.544/  
Nome do Contribuinte: CLARO SA

Consta imóvel cadastrado em nome de: CLARO SA - CPF/CNPJ Raiz: 40.432.544/

Lista de imóveis (SQL)

065.050.0024-0	120.402.0001-1	302.046.0020-8	061.038.0159-1
087.111.0071-0	019.054.0070-5	090.031.0075-6	085.545.0019-9
083.049.0064-5	081.333.0102-5	112.639.0034-7	097.102.0053-4
073.050.0023-1	107.189.0004-8	081.068.0166-7	101.169.0057-0
054.071.0011-8	090.392.0019-1	140.305.0017-9	066.604.0001-1
089.227.0143-9	042.200.0005-4	082.231.0013-4	006.054.0024-5
055.169.0028-1	115.104.0017-5	003.032.0039-1	036.078.0006-5
039.037.0025-8	067.120.0096-3	142.062.0049-0	197.059.0007-7
102.096.0026-7	148.225.0006-2	148.225.0007-0	171.253.0010-2
159.179.0046-8	089.122.0087-9	154.185.0009-1	110.338.0008-1
188.118.0186-8	163.180.0021-5	114.372.0053-1	140.305.0027-6
151.154.0039-0	169.081.0035-8	170.043.0007-1	147.159.0018-0
130.131.0005-1	184.259.0017-3	168.193.0003-3	185.038.0022-4

Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de janeiro de 2012.  
Certidão emitida às 14:11:23 horas do dia 12/08/2020 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: FE7432EF

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:  
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560082-2020  
**Número do Contribuinte:** 065.050.0024-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV ALBERTO BYINGTON , 1361 , - CEP: 02127-001  
**Cep:** 02127-001  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:56:36 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** E63175D2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560757-2020  
**Número do Contribuinte:** 087.111.0071-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV STO AMARO, 6456, - CEP: 04702-002  
**Cep:** 04702-002  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:15:00 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 49F01E2F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



#0072

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560719-2020  
**Número do Contribuinte:** 083.049.0064-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CARD ARCOVERDE , 2922 , PINHEIROS - CEP:  
05408-003  
**Cep:** 05408-003  
**Liberção:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:08:16 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** AAD45773

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0073

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560074-2020  
**Número do Contribuinte:** 073.050.0023-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DARZAN , 366 , - CEP: 02034-030  
**Cep:** 02034-030  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:55:10 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 638DF05C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



00074

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000638055-2020  
**Número do Contribuinte:** 054.071.0011-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R EMILIO MALLET , 1620 , TATUAPE - CEP:  
03320-001  
**Cep:** 03320-001  
**Liberação:** 03/08/2020  
**Validade:** 01/11/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:19:14 horas do dia 03/08/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** DB8B1868

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



00075

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000485379-2020  
**Número do Contribuinte:** 089.227.0143-9  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R COSTA GOMES , 59 , 65 , VL. CANAA - CEP:  
04382-130  
**Cep:** 04382-130  
**Liberação:** 17/06/2020  
**Validade:** 15/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:47:38 horas do dia 17/06/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 6B4F22E7

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



000076

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560091-2020  
**Número do Contribuinte:** 055.169.0028-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R MARAGOJIPE , 217 , - CEP: 03412-050  
**Cep:** 03412-050  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:59:37 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 99CE22C6

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



1000077

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560112-2020  
**Número do Contribuinte:** 039.037.0025-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R PERO CORREIA , 935 , VILA MARIANA - CEP:  
04113-041  
**Cep:** 04113-041  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:05:16 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 97222023

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



1178

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560468-2020  
**Número do Contribuinte:** 102.096.0026-7  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV VILA EMA , 1239 , - CEP: 03156-001  
**Cep:** 03156-001  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:19:49 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 522679F3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



079

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560524-2020  
**Número do Contribuinte:** 159.179.0046-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R FRANCISCO LEITE ESQUERDO , 73 , LT 26 A QD 2 , JD.  
IDEPENDENCIA - CEP: 05528-040  
**Cep:** 05528-040  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:31:21 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** BAD0E840

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

110050

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560773-2020  
**Número do Contribuinte:** 188.118.0186-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R BATISTA BUONAMENTE , S/N , - CEP:  
05183-285  
**Cep:** 05183-285  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever **quais** quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a **qualquer** tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:17:17 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 7236C7C3

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0081

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560543-2020  
**Número do Contribuinte:** 151.154.0039-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CANDIDO XAVIER , 431 , JD CARRAO - CEP:  
08340-250  
**Cep:** 08340-250  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 60.891, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:37:27 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 7438FB3E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



00082

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560576-2020  
**Número do Contribuinte:** 130.131.0005-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R PASTORIL DE ITAPETINGA , 83 , VL SILVIA , - CEP:  
03729-000  
**Cep:** 03729-000  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever **quais** quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a **qualquer** tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:44:46 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** A5E85E3A

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



1001083

# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000557739-2020  
**Número do Contribuinte:** 120.402.0001-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R FREI JOAO DO ROSARIO , 825 , 811 E 813 , VILA MARARI  
- CEP: 04401-090  
**Cep:** 04401-090  
**Liberação:** 09/07/2020  
**Validade:** 07/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 17:41:19 horas do dia 09/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 5A42CB91

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



084

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000515462-2020  
**Número do Contribuinte:** 019.054.0070-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ANHAIA , 765 , E 767 BOM RETIRO - CEP:  
01130-000  
**Cep:** 01130-000  
**Liberação:** 26/06/2020  
**Validade:** 24/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:22:33 horas do dia 26/06/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: EBF9F48

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



SIGILO 85

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560220-2020  
**Número do Contribuinte:** 081.333.0102-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R BOQUIM , 463 , - CEP: 05454-001  
**Cep:** 05454-001  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:22:31 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 48491402

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



003086

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560639-2020  
**Número do Contribuinte:** 107.189.0004-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DR DIOGO CANTERAS GARCIA , 135 , - CEP:  
02836-080  
**Cep:** 02836-080  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:56:02 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** F4BEEF084

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



101087

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000515493-2020  
**Número do Contribuinte:** 090.392.0019-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R PROF GUILHERME BELFORT SABINO , 1094 , LT 56 , CAMPININHA  
- CEP: 04678-001  
**Cep:** 04678-001  
**Liberação:** 26/06/2020  
**Validade:** 24/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:31:40 horas do dia 26/06/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 85FDE063

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0088

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000515479-2020  
**Número do Contribuinte:** 042.200.0005-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R JOSE DE MAGALHAES , 623 , - CEP:  
04026-090  
**Cep:** 04026-090  
**Liberação:** 26/06/2020  
**Validade:** 24/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:28:04 horas do dia 26/06/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 2FD2D565

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



11089

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000485410-2020  
**Número do Contribuinte:** 115.104.0017-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV NSRA DE GUADALUPE , 417 , LT17 QD 05 , JD HELENA  
- CEP: 08420-130  
**Cep:** 08420-130  
**Liberção:** 17/06/2020  
**Validade:** 15/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:52:40 horas do dia 17/06/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** B8E5484

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



101090

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560033-2020  
**Número do Contribuinte:** 067.120.0096-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CAMPO BELO DO SUL , 78 - CEP: 02269-010  
**Cep:** 02269-010  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:46:17 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 46050657

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



091

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560562-2020  
**Número do Contribuinte:** 148.225.0006-2  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, 40 - CEP:  
03909-110  
**Cep:** 03909-110  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4 de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:42:30 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** FDA90BD9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



00092

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560182-2020  
**Número do Contribuinte:** 089.122.0087-9  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R NAZARE REZEK FARAH , 21 , JABAQUARA  
CEP: 04367-050  
**Cep:** 04367-050  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:16:47 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 380ADC5C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0093

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000515511-2020  
**Número do Contribuinte:** 163.180.0021-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV RUBENS MONTANARO DE BORBA , 702 , CAPELA DO  
SOCORRO - CEP: 04811-120  
**Cep:** 04811-120  
**Liberação:** 26/06/2020  
**Validade:** 24/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é:

**REGULAR. .**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:33:52 horas do dia 26/06/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** F2E21E38

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



00094

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560517-2020  
**Número do Contribuinte:** 169.081.0035-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CLARAIBA, S/N, QD L LT 24 V N P, IRAJUSSARA -  
CEP: 05756-320  
**Cep:** 05756-320  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever **quais** quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a **qualquer** tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de **Combate** e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:29:54 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** D38CBB99

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



0095

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560500-2020  
**Número do Contribuinte:** 184.259.0017-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R VITORIANO DE OLIVEIRA , S/N , LT 17 QD 1 , JD MITSUTANI  
- CEP: 05791-280  
**Cep:** 05791-280  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:25:42 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: A21132C1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560403-2020  
**Número do Contribuinte:** 302.046.0020-8  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ALVARO FRAGOSO , 515 , - CEP: 04223-000  
**Cep:** 04223-000  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:04:28 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** B29673B9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560691-2020  
**Número do Contribuinte:** 090.031.0075-6  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ARATACA , 379 , STO AMARO - CEP:  
04645-070  
**Cep:** 04645-070  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:03:46 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** C065C29D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560610-2020  
**Número do Contribuinte:** 112.639.0034-7  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CAPAO ALTO , 198 , LT 4 QD 14 VL CU , RUCA -  
CEP: 08030-120  
**Cep:** 08030-120  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:52:13 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 359EE9D1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560008-2020  
**Número do Contribuinte:** 081.068.0166-7  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DJALMA COELHO, 145, VL MADALENA - CEP: 05441-080  
**Cep:** 05441-080  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:38:42 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** D484RD78

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560273-2020  
**Número do Contribuinte:** 140.305.0017-9  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** ES DO IMPERADOR , S/N , A LT 17 QD F , JD RUTH -  
CEP: 08051-000  
**Cep:** 08051-000  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:32:52 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 4154DE75

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000515604-2020  
**Número do Contribuinte:** 082.231.0013-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV KENKITI SIMOMOTO, 115, - CEP: 05347-010  
**Cep:** 05347-010  
**Liberação:** 26/06/2020  
**Validade:** 24/09/2020

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:40:20 horas do dia 26/06/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 270486F8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

**Secretaria Municipal da Fazenda**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560151-2020  
**Número do Contribuinte:** 003.032.0039-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R VISC DE PARNAIBA , 116 , - CEP: 03044-000  
**Cep:** 03044-000  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:12:40 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 49A92DB2

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560386-2020  
**Número do Contribuinte:** 142.062.0049-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R TALES DE MILETO , 343 , C. A. E. CARVALHO -  
 CEP: 03693-020  
**Cep:** 03693-020  
**Liberção:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:58:24 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: DC7C49EE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560548-2020  
**Número do Contribuinte:** 148.225.0007-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ADONIRO AUGUSTO DE PAULA, S/N, LT 10 QD E, CHADO  
- CEP: 03909-110  
**Cep:** 03909-110  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.891, de 23 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:39:31 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 25B19FD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560534-2020  
**Número do Contribuinte:** 154.185.0009-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DOMENICO EGIDIO, S/N, ENTRE NS 85/108, JD SAPOPEMBA  
- CEP: 03929-270  
**Cep:** 03929-270  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:34:01 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 728FA1D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

<b>Certidão Número:</b>	0000560598-2020		
<b>Número do Contribuinte:</b>	114.372.0053-1		
<b>Nome do Contribuinte:</b>	INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL		
<b>Local do Imóvel:</b>	R JOVIANIA	, 31	VL NOVELLI - CEP: 08290-680
<b>Cep:</b>	08290-680		
<b>Liberação:</b>	10/07/2020		
<b>Validade:</b>	08/10/2020		

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:50:15 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: FE48BD77

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560508-2020  
**Número do Contribuinte:** 170.043.0007-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R RAFAEL CARROZZO , LT 7 QD F JD PAR , AIZO DO MORUMBI  
- CEP: 05705-260  
**Cep:** 05705-260  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:27:34 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 3C21269

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000667954-2020  
**Número do Contribuinte:** 168.193.0003-3  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R JOSE SILVESTRE DA CRUZ , 69 , LT 34 QD 7 PRQ A , RARIBA  
- CEP: 05778-220  
**Cep:** 05778-220  
**Liberção:** 12/08/2020  
**Validade:** 10/11/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:06:57 horas do dia 12/08/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** C683278F

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000623665-2020  
**Número do Contribuinte:** 061.038.0159-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV AMADOR BUENO DA VEIGA, 922, PENHA  
CEP: 03636-000  
**Cep:** 03636-000  
**Liberação:** 29/07/2020  
**Validade:** 27/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:26:21 horas do dia 29/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** BE254D83

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Fazenda

### Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560779-2020  
**Número do Contribuinte:** 085.545.0019-9  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R STO ARCADIO , 483 , - CEP: 04707-110  
**Cep:** 04707-110  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

SITUAÇÃO FISCAL REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:18:57 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 3B25BF7C

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na pagina da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000485398-2020  
**Número do Contribuinte:** 097.102.0053-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R CATADUPAS , 65 - CEP: 05307-050  
**Cep:** 05307-050  
**Liberação:** 17/06/2020  
**Validade:** 15/09/2020

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:50:55 horas do dia 17/06/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 333128ED

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560652-2020  
**Número do Contribuinte:** 101.169.0057-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R EDSON BONA , 206 , LT 7 A QD 7 - CEP:  
 05538-020  
**Cep:** 05538-020  
**Liberção:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
 Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:58:24 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 3FA41AF9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000569955-2020  
**Número do Contribuinte:** 066.604.0001-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ITAMONTE , 688 , VILA MEDEIROS - CEP:  
02220-001  
**Cep:** 02220-001  
**Liberação:** 14/07/2020  
**Validade:** 12/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:32:53 horas do dia 14/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 8FF15EF9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560138-2020  
**Número do Contribuinte:** 006.054.0024-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R MANOEL DUTRA , 108 - CEP: 01328-010  
**Cep:** 01328-010  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:10:10 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** DDE6EDCE

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560125-2020  
**Número do Contribuinte:** 036.078.0006-5  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R PELOTAS , 777 , - CEP: 04012-002  
**Cep:** 04012-002  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:07:45 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 2ED0499E

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000515611-2020  
**Número do Contribuinte:** 197.059.0007-7  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R DA VARZEA 338 - CEP: 01140-080  
**Cep:** 01140-080  
**Liberação:** 26/06/2020  
**Validade:** 24/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 13:42:18 horas do dia 26/06/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 23CD63D1

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560748-2020  
**Número do Contribuinte:** 171.253.0010-2  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** AV MAL JUAREZ TAVORA , 110 , SP QD MOR 59  
CEP: 05750-000  
**Cep:** 05750-000  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 16:13:20 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 94AF921

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal da Fazenda

## Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000560621-2020  
**Número do Contribuinte:** 110.338.0008-1  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ITAPIRUCU, 20 - CEP: 03672-020  
**Cep:** 03672-020  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:53:58 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 6436DDBD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Fazenda

### Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000485429-2020  
**Número do Contribuinte:** 140.305.0027-6  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R GUARABU 8 JD RUTH - CEP: 08040-780  
**Cep:** 08040-780  
**Liberação:** 17/06/2020  
**Validade:** 15/09/2020

SITUAÇÃO REGULAR

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:55:23 horas do dia 17/06/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 1C7A568

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PREFEITURA DE SÃO PAULO

## Secretaria Municipal da Fazenda

### Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários

**Certidão Número:** 0000485443-2020  
**Número do Contribuinte:** 147.159.0018-0  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R LOUREIRO , 162 , LT 18 QD 21 JD S , TA MARIA -  
 CEP: 03576-040  
**Cep:** 03576-040  
**Liberação:** 17/06/2020  
**Validade:** 15/09/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>. Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 14:58:06 horas do dia 17/06/2020 (hora e data de Brasília)

Código de autenticidade: 5671973D

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO**

Secretaria Municipal da Fazenda

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Imobiliários**

**Certidão Número:** 0000560483-2020  
**Número do Contribuinte:** 185.038.0022-4  
**Nome do Contribuinte:** INFORMAÇÃO PROTEGIDA POR SIGILO FISCAL  
**Local do Imóvel:** R ELVIRA CIRNES BROCHADO , 10 , - CEP:  
05567-190  
**Cep:** 05567-190  
**Liberação:** 10/07/2020  
**Validade:** 08/10/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria-Geral do Município e certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano, Taxa de Limpeza Pública, Taxa de Conservação de Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Combate e Sinistros e Contribuição de Melhoria incidentes sobre o imóvel acima identificado inscritos e não inscritos na Dívida Ativa até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.  
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010 e Portaria SF nº 4, de 05 de janeiro de 2012 e Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019.

Certidão emitida às 15:22:17 horas do dia 10/07/2020 (hora e data de Brasília)

**Código de autenticidade:** 15876196

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Procuradoria da Dívida Ativa

## Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

CNPJ BASE: 40432544

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**Inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a) constam os seguintes débitos tributários:**

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.226.795.718, 1.226.796.183, 1.252.028.429, 1.265.641.152, 1.269.711.494, 1.269.723.680, 1.271.990.178

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:**  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.225.097.219, 1.226.600.099, 1.228.958.620, 1.239.131.702

**Relativos a:** ICMS Declarado  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0193-28 **IE:** 805011300112  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.274.393.104

**Relativos a:** ICMS Declarado  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0843-08 **IE:**  
**Situação:** Inscrito  
**CDA**  
1.006.523.062

**Relativos a:** ICMS Autuação  
**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:** 114814878119  
**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**  
1.271.974.989

**Relativos a:** Multa Ipcá  
**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:**

Local de emissão DRTC - I	Responsável
------------------------------	-------------

CRDA nº 25675290	Folha 1 de 3
Data e hora da emissão 05/05/2020 16:34:28 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



SFFCAP2020240122A





**PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**  
**Procuradoria da Dívida Ativa**

**Certidão Positiva de Débitos**  
**Inscritos na Dívida Ativa**

**CNPJ BASE:** 40432544

**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**

1.091.827.479, 1.095.263.188, 1.132.582.779, 1.136.945.223, 1.140.931.259, 1.140.936.976, 1.152.660.006, 1.152.729.146, 1.226.797.905, 1.241.432.719, 1.248.384.181, 1.252.025.132, 1.257.274.419, 1.265.618.207, 1.269.727.920, 1.269.750.898, 1.269.751.309, 1.271.973.402, 1.271.991.366

**Relativos a:** Multas

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0001-47 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**

1.001.735.406, 1.002.448.428

**Relativos a:** ICMS Autuação

**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0542-39 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**CDA**

1.139.431.887

**Relativos a:** Multa Ipcas

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0706-09 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**COA**

1.091.793.039, 1.095.597.347, 1.138.166.812, 1.138.846.806, 1.152.659.987

**Relativos a:** Multa Ipcas

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0835-06 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**COA**

1.094.406.051, 1.112.251.083

**Relativos a:** Multas

**Origem:** FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON  
**CNPJ:** 40.432.544/0835-06 **IE:**

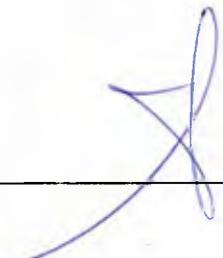
**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**COA**

1.006.078.184

**Relativos a:** ICMS Declarado

**Origem:** SECRETARIA DA FAZENDA  
**CNPJ:** 40.432.544/0843-08 **IE:**

**Situação:** Inscrito / Suspensão  
**COA**

Local de emissão	Responsável
DRTC - I	

CRDA nº 25675290	Folha 2 de 3
Data e hora da emissão 05/05/2020 16:34:28 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 (SEIS) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	





# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa

### Certidão Positiva de Débitos Inscritos na Dívida Ativa

**CNPJ BASE:** 40432544

712.709.567

**Anotação SEFAZ:**

A CERTIDÃO POSITIVA TEM EFEITO DE NEGATIVA PARA OS DÉBITOS ACIMA CITADOS CONFORME MANIFESTAÇÃO DA D. SUBPROCURADORIA FISCAL PF-5 EXARADA EM 30/04/2020 NO PGE-EXP-10322/2020. PARA ELABORAÇÃO DA CERTIDÃO FORAM PESQUISADOS TODOS OS DÉBITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA ATÉ A PRESENTE DATA.

Final da Certidão

Local de emissão	Responsável
DRTC - I	
CRDA nº 25675290	Folha 3 de 3
Data e hora da emissão 05/05/2020 16:34:28 (horário de Brasília)	
Prazo de validade da certidão: 06 ( SEIS ) mês(es) conforme portaria CAT NR. 20 de 01/04/1998 (DOE de 02/04/1998).	



Autenticado com senha por EDINÉIA APARECIDA MORAES DE REZENDE - 05/05/20 às 16:39:35.  
Documento Nº: 4737509-6898 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=4737509-6898>



SFFCAP2020240122A



**Governo do Estado de São Paulo**  
Secretaria da Fazenda e Planejamento  
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

**Despacho**

**Assunto:** CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA

CERTIDÃO DE DÉBITOS NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA  
SFP-EXP-2020/86462  
DRTC-III - nº601

CNPJ/CPF: 40.432.544/0001-47

- Certifico que NÃO EXISTEM débitos exigíveis não inscritos em dívida ativa de ICMS, IPVA e ITCMD.

**OBSERVAÇÕES:**

- 1- Tributos pesquisados: ICMS, IPVA e ITCMD.
- 2- A presente certidão só é válida em relação ao interessado.
- 3- Fica ressalvado o direito à Fazenda do Estado de exigir, a qualquer tempo, créditos tributários que venham a ser apurados.
- 4- Prazo de Validade da certidão: até 18/11/2020, conforme Portaria CAT 20/1998 (DOE de 02/04/98).

São Paulo, 28 de maio de 2020.

**ALEXANDRE LUIS SCHREURS PIRES**  
ASSISTENTE FISCAL I  
DRTC III/PFC - POSTO FISCAL DA CAPITAL - BUTANTA

Classif. documental 018.02.02.033





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**

08/06/2020

126  
0135656

**CERTIDÃO Nº: 1472489**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 07/06/2020, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**CLARO S.A.**, CNPJ: 40.432.544/0001-47, conforme indicação constante do pedido de certidão.

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 8 de junho de 2020.

**PEDIDO Nº:**

0135656




**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
**Secretaria da Primeira Instância**

Complexo Administrativo Pórtica – Rua Dr. Rita, 250 – 11º andar – CEP 01022-903 – São Paulo – SP  
Fones: (11) 4639-6344 / 9277 – e-mail: sp@tjsp.jus.br



A Diretoria de Apoio Técnico da Secretaria da Primeira Instância do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo – SPI 3, atendendo a solicitação de

**CLARO S.A. - CNPJ 40.432.544/0001-47**

**CERTIFICA** para fins de Concorrência Pública que as certidões de distribuição cível na Comarca de São Paulo são expedidas unicamente pelo Serviço de Certidão Estadual Cível – SCECV, nos termos da Portaria nº 9.614/2018, de 16/05/2018, atual denominação do Serviço Técnico de Informações Cíveis da Comarca de São Paulo, em face da unificação dos Cartórios de Distribuição Cível. **CERTIFICA** que são considerados em geral para a expedição de certidões todos os feitos em andamento cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas, Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo, nos termos do Comunicado SPI nº 22/2019. **CERTIFICA FINALMENTE** que, desde 05/05/2016, as certidões de distribuição cível, solicitadas pela internet e presencialmente, passaram a ter assinatura digital, nos termos do Comunicado SPI nº 23/2016. NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé.

Esta certidão é assinada digitalmente e sua autenticidade pode ser conferida em <https://esaj.tjsp.jus.br/atendimento/conferenciaDocOriginal.do>

Prazo de validade desta certidão: 90 dias

São Paulo, data informada na assinatura digital

Esta certidão é sem custas



## Município de Capanema - PR

---

Capanema - PR, 24 de agosto de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante ofício datado de 24/08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

Capanema - PR, 24 de agosto de 2020

Assunto: Dispensa de Licitação

DE: Departamento de Contabilidade

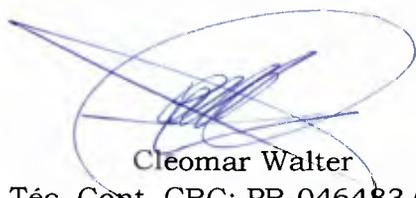
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao ofício datado de 24/08/2020, objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR., informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,

  
Cleomar Walter  
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2  
CPF: 723.903.959-53





## Município de Capanema - PR

MINUTA CONTRATO N° XXX/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
CAPANEMA E A EMPRESA .....

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n° 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF n°....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação N° XX/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

**2.1.** A empresa vencedora deverá entregar os produtos/ serviço solicitados em **até 20 (vinte) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Descrição do produto	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

**4.1.** O fornecedor obriga-se a:

**4.1.1.** Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.



## Município de Capanema - PR

4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

4.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

5.1.2. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

6.1. O valor do contrato é de R\$ ~~xxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)~~.

6.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de xx/xx/2020 e encerramento em xx/xx/2020.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado de forma parcelada, após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

8.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

8.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.5. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



## Município de Capanema - PR

**8.5.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Igor Daniel Sapper**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em



## Município de Capanema - PR

corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

12.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;



## Município de Capanema - PR

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

V- **Multas:**

a) **Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;**

b) **Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;**

c) **Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;**

d) **Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

e) **Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.



## Município de Capanema - PR

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:

**14.1.1.** O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.** O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.** O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.** A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.** A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.** A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.** A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;



## Município de Capanema - PR

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.** Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

14.1.14. A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.** A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.



## Município de Capanema - PR

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Capanema-PR, XX de **XXXX** de 2020.

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

**Fornecedor**  
Representante legal





Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

**PARECER JURÍDICO Nº 312/2020**

**INTERESSADO:** Comissão Permanente de Licitações

**ASSUNTO:** Análise prévia a Dispensa nº 44/2020.

**EMENTA:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR. JUSTIFICATIVA E DOCUMENTAÇÃO EM ORDEM. PARECER FAVORÁVEL

**1. CONSULTA:**

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº. 7.537/2019, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica, processo de dispensa de licitação para contratação de serviços de telecomunicações (Telefonia Móvel) para uso da Secretaria de Saúde do Município de Capanema/PR, conforme condições e especificações contidas no processo.

Constam no PA:

- I) Portaria 7.537/2019 a fl. 01;
- II) Solicitação da dispensa a fl. 02;
- III) Justificativa para a Dispensa de Licitação a fl. 03;
- IV) Termo de Referência - fls. 04/05;
- V) Orçamento e pesquisa de preços às fls. 06/14;
- VI) Documentos da futura contratada - Claro S.A. - fls. 14/127;
- VII) Despacho de encaminhamento do Prefeito a fl. 128;
- VIII) Parecer do Departamento de Contabilidade a fl. 129; e,
- IX) Minuta do Contrato às fls. 130/137. É o relatório.

**2. PARECER:**

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.



Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.

**2.1. Da licitação: do cabimento da dispensa de licitação**

O art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações, informa que as dispensas de licitação devem ser necessariamente justificadas, e que o procedimento deve ser instruído, no caso, com elementos que apontem a razão de escolha da contratada e justificativa de preço.

A dispensabilidade da licitação, quando autorizada, só libera a Administração Pública da realização da sessão pública. Todas as demais etapas procedimentais (autorização da autoridade competente, verificação da existência de recurso próprio para custear a despesa, autuação do processo, verificação da personalidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal do pretenso contratado, instrução do processo com justificativas do preço e da



000140

Município de Capanema - PR  
Procuradoria Geral

---

escolha do contratado, celebração do contrato, publicação do extrato do contrato etc.) devem ser observadas.

Assim, há a necessidade de demonstrar as razões de escolha do contratado, bem como justificar o preço.

Quanto à justificativa do preço extrai-se do PA que fora realizada pesquisa de mercado, obtendo-se três orçamentos do objeto. Ademais, verifica-se que a razão de escolha da empresa a ser contratada foi a que apresentou o menor preço.

Assim, compulsando o presente PA, verifico o cumprimento das exigências legais a que se refere o art. 26, da Lei de Licitações, bem constato que a presente dispensa de licitação se enquadra na espécie descrita no art. 24, II, da Lei de Licitações c/c Medida Provisória nº 961/2020, pois se trata de aquisição no valor de R\$ 5.863,20.

Ademais, constata-se que o serviço pretendido foi objeto do Pregão Eletrônico nº 27/2020, que não acudiu licitantes interessados. Desse modo, considerando que o valor orçado encontra-se dentro do limite de dispensa de valor, bem como considerando o esforço municipal já envidado na realização de pregão eletrônico, se mostra demonstrada a impossibilidade repetir novo processo licitatório que vise adquirir o serviço.

### **2.2. Da documentação da futura contratada**

Em qualquer contratação pública exige-se das futuras contratadas a apresentação de documentos essenciais previstos na Lei 8.666/93, relativos à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e à trabalhista.

Analisando detidamente os documentos de fls. 14/127, observa-se que a empresa Claro S.A, apresentou toda documentação em ordem.

### **2.3. Do contrato de aquisição de bens**

Verifica-se que a minuta contratual contém as cláusulas obrigatórias que o caso requer, especialmente o que dispõe o art. 55 da Lei 8.666/93.



000141

**Município de Capanema - PR**  
**Procuradoria Geral**

---

Resta, ainda, que seja publicada, no prazo de cinco dias, a ratificação e publicação na Imprensa Oficial, nos moldes do *caput* do art. 26, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores.

**3. CONCLUSÃO**

Diante do exposto, esta Procuradoria, se manifesta pela possibilidade da contratação direta, com a ressalva da necessidade de posterior ratificação e publicação na imprensa oficial do Município.

Capanema, 27 de agosto de 2020.

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Municipal  
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa  
Procurador Jurídico de  
Capanema - PR  
Dec. nº 6001/2015  
OAB/PR 56.675



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 40.432.544/0001-47  
**Razão Social:** CLARO SA  
**Endereço:** R HENRI DUNANT 780 TORRE A E TORRE B / SANTO AMARO / SAO PAULO  
/ SP / 04709-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Emitido em atendimento a determinação judicial.

**Validade:** 19/08/2020 a 17/09/2020

**Certificação Número:** 2020081910435746341002

Informação obtida em 27/08/2020 16:36:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2020

**Contratante:**

**MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.**

**CNPJ: 75.972.760/0001-60.**

**AVENIDA PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, Nº 1080 - BAIRRO CENTRO**

**CEP: 85760-000 – CAPANEMA – PARANÁ.**

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: CLARO S.A.

CNPJ:40.432.544/0001-47

ENDEREÇO: RUA HENRI DUNANT, 780 BAIRRO:SANTO AMARO

CIDADE: SÃO PAULO SP CEP: 04.709-110

TELEFONE: 51-993809114 E-MAIL: Eduardo.biedermann@claro.com.br

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Total: R\$ 5.863,20(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)**



## Município de Capanema - PR

---

### **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2020**

Fica Dispensada de licitação na forma do Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores às despesas abaixo especificadas, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município de Capanema - PR.

A Dispensa de Licitação do CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR. abaixo especificados, ocorre em razão de que a aquisição está baseada no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, considerando ainda que os valores apresentados estarem dentro do valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado pela Administração.

**Contratada:**

NOME DO CREDOR: CLARO S.A.

CNPJ:40.432.544/0001-47

ENDEREÇO: RUA HENRI DUNANT, 780 BAIRRO:SANTO AMARO

CIDADE: SÃO PAULO SP CEP: 04.709-110

TELEFONE: 51-993809114 E-MAIL: Eduardo.biedermann@claro.com.br

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CAPANEMA - PR. , em conformidade com o inciso em conformidade com o inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93.

Capanema - PR, 27 de agosto de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



## Município de Capanema - PR

---

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 44/2020**

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a **Dispensa de Licitação** para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. , conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

**Art. 24.** É dispensável a licitação:

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: **R\$ 5.863,20**(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Capanema - PR, 27 de agosto de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal



000146

## Município de Capanema - PR

CONTRATO Nº 414/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E CLARO S.A.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/0001-60, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. Do outro lado a empresa CLARO S.A. , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47, R HENRI DUNANT, 780 TORRE A E TORRE B - CEP: 04709110 - BAIRRO: SANTO AMARO Município de São Paulo/SP neste ato representada pelo(a) Sr(a)EDUARDO BIEDERMANN inscrito(a) no CPF nº 284.250.140-34, Portador(a) do RG nº , doravante denominada **CONTRATADO**, vêm firmar o presente Contrato nos termos das Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, **Dispensa de Licitação Nº 44/2020**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO

2.1. A empresa vencedora deverá entregar os produtos/ serviço solicitados em **até 20 (vinte) dias após a solicitação feita pelo Departamento de Compras do Município de Capanema.**

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL, DA QUANTIDADE E DO PRAZO DE ENTREGA DOS OBJETOS

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	58817	SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL COM VOZ E DADOS, COM LIGAÇÕES ILIMITADAS E, NO MÍNIMO DE 100 MB DE INTERNET. COM 14 PLANOS INCLUSOS.	CLARO S.A	MÊS	12,00	488,60	5.863,20

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 4.1. O fornecedor obriga-se a:
- 4.1.1. Efetuar a entrega no local em perfeitas condições.
  - 4.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000  
Fone: (46)3552-1321  
CAPANEMA - PR



## Município de Capanema - PR

**4.1.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE obriga-se a:

**5.1.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de servidor especialmente designado;

**5.1.2.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO**

**6.1.** O valor do contrato é de R\$**5.863,20**(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

**6.1.1.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**7.2.** O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 27/08/2020 e encerramento em 26/08/2021.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será realizado de forma parcelada, após a emissão e entrega de notas fiscais referentes aos produtos entregues, juntamente com os comprovantes de recebimento do objeto emitido pela Contratante.

**8.2.** O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos objetos.

**8.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do: **Fundo Municipal de Saúde de Capanema, CNPJ: 09.157.931/0001-72, Endereço: Rua Aimorés, nº 681, centro. Município: Capanema - PR, CEP: 85.760-000.**

**8.4.** Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento do fornecedor no SICAF e/ou nos sites oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

**8.5.** Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.5.1.** O fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



## Município de Capanema - PR

**8.6.** O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pelo fornecedor, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

**8.7.** Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**8.8.** A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo fornecedor, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**8.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

I	(6 / 100)
=	365

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento  
VP = Valor da Parcela em atraso

### 9. CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**9.1.** As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral Do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2020	2200	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	2210	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo(a) Sr(a). **Igor Daniel Sapper**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

11.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



## Município de Capanema - PR

11.1.1. O fornecedor ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

11.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes não poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.3. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que o fornecedor não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice INPC/IBGE para a atualização dos valores.

### **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

**12.2.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

**12.3.** Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, o fornecedor estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

**I-Advertência por escrito;**

**V- Multas:**

a) Multa de 2,5% por hora de atraso na entrega dos produtos, calculada sobre o valor total do contrato, limitada ao percentual máximo de 10% do valor total da contratação, a partir do qual estará configurada a sua inexecução total;

b) Multa de 5,0 % sobre o valor do objeto no caso de inexecução parcial do contrato;

c) Multa de 1% sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas "a" e "b" deste item, aplicada em dobro na reincidência;



## Município de Capanema - PR

**d) Multa de 10% sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da Administração, motivado por culpa do fornecedor, havendo a possibilidade de cumulação com as demais sanções cabíveis;**

**e) Multa de 20,0 % sobre o valor total do certame, quando configurada a inexecução total do contrato.**

**III-** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**IV-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

**12.4.** As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**12.5.** As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

**12.6.** A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

**12.7.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

**12.8.** As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

**12.9.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12.10.** As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

**12.11.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**12.12.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

### **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**13.1.** Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** Constituem motivo para rescisão do contrato:



## Município de Capanema - PR

---

**14.1.1.**O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**14.1.2.**O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos, cronogramas e prazos;

**14.1.3.**A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão na entrega dos serviços, nos prazos estipulados;

**14.1.4.**O atraso injustificado entrega dos serviços;

**14.1.5.**A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**14.1.6.**A subcontratação total do seu serviços, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;

**14.1.7.**A subcontratação parcial do seu serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.

**14.1.8.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**14.1.9.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.10.** A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

**14.1.11.**A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**14.1.12.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

**14.1.13.**Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**14.1.14.** A supressão, por parte da Administração, das aquisições, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

**14.1.15.**A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

**14.1.16.** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da aquisição, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;



## Município de Capanema - PR

**14.1.17.** A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou serviços para a entrega dos serviços, nos prazos contratuais;

**14.1.18.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**14.1.19.** Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

**14.1.20.-** A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.1.20.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.1.20.3. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa do fornecedor, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

14.2. Devolução da garantia;

14.3. Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.4. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

### **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722, de 2001, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

### **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO**

16.1. A Empresa Contratada fica obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação.

### **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO**

17.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial Do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

### **18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema-PR.



00153

## Município de Capanema - PR

---

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma

Capanema-PR, 27 de agosto de 2020

**AMERICO BELLÉ**  
Prefeito Municipal

**EDUARDO BIEDERMANN**  
Representante Legal  
**CLARO S.A.**  
Fornecedor

85760000 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Capanema/ PR na qualidade de CONTRATADA, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, referente ao Processo Licitatório Pregão 85/2019, Ata de Registro de Preços nº 419/2019, em conformidade com a cláusula nona, item 9.2.1. Por razões de interesse público da Ata de Registro de Preços firmada em 29/08/2019, resolvendo rescindir o referida Ata, mediante as cláusulas e Condições Seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA RESCISÃO**  
Tendo em vista a Ata de Registro de Preços de Aquisição de Bens nº 419/2019, celebrado entre as partes em 29/08/2019, referente a Pregão Presencial 85/2019, cujo o objeto é a AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO – GLP E CASCO DE BOTIJÃO PARA USO EM TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS., em atendimento ao requerimento da Secretaria Demandante acatado pelo Prefeito Municipal, resolvem transformar a Ata de Registro de Preços em contrato com prazo de validade de 240 (duzentos e quarenta) dias.

**CLAUSULA SEGUNDA- DO VALOR**  
O Valor da Rescisão da Ata de Registro de Preços é de R\$ 85.194,00 (Oitenta e Cinco Mil e Cento e Noventa e Quatro Reais)

Assim, por estarem em pleno acordo, assinam o presente termo, os representantes dos contraentes, em duas vias de igual teor e forma.

Capanema-PR, 27 de agosto de 2020

AMÉRICO BELLÉ  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
Contratante

EMERSON DE SÁ  
Representante Legal  
DIDIGAS - COMERCIO DE GAS E  
TRANSPORTE LTDA - EPP  
Contratada

#### AVISO DE LICITAÇÃO

ATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2020

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº72/2020. Tipo de Julgamento: Menor preço Por LOTE. Modo de Disputa: Aberto  
Objeto: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA O SISTEMA ELÉTRICO DE VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES A FROTA DE TODAS AS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.. R\$ 1.904.072,00 Um Milhão, Novecentos e Quatro Mil e Setenta e Dois Reais). Abertura das propostas: 08:30 Horas do dia 17/09/2020. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas na Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site [www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).  
Capanema, 27/08/2020  
Roselia Kriger Becker Pagani  
Pregoeira

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o AQUISIÇÃO DE TOLDO PARA PROTEÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00(Dois Mil e Quatrocentos Reais)

Capanema - PR, 27 de agosto de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 413/2020

Processo dispensa Nº 043/2020

Data da Assinatura: 27/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: MOUSER FRANCISCO DE MOURA REPARAÇÕES DE SOFAS.

Objeto: AQUISIÇÃO DE TOLDO PARA PROTEÇÃO DE ÁREA DE LAZER NO CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR.

Valor total: R\$2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2020

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

V- quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;

VALOR TOTAL: R\$ 5.863,20(Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos)

Capanema - PR, 27 de agosto de 2020

Américo Bellé  
Prefeito Municipal

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 414/2020

Processo dispensa Nº 044/2020

Data da Assinatura: 27/08/2020.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: CLARO S.A..

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.



00155

Valor total: R\$5.863,20 (Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Três Reais e Vinte Centavos).

Américo Bellé

Prefeito Municipal





**TCEPR**

Tribuna de Contas do Estado do Paraná

[Voltar](#)

## Registrar processo licitatório

## Informações Gerais

Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, Nº e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2020
Modalidade*	Processo Dispensa
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	44
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos?	<input type="checkbox"/>
Número edital/processo*	44
Descrição do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (TELEFONIA MÓVEL) PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR.
Forma de Avaliação	- Selecionar -
Dotação Orçamentária*	0900110301100120812200339039
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	5.863,20
Data Publicação Termo ratificação	28/08/2020

[Confirmar](#)CPF: 63225824968 ([Logout](#))

Correios

SIGEP

AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912320186

Cole aqui

DESTINATÁRIO:

CLARO S.A.  
Rua Henri Dunant, 780  
TORRE A e TORRE B Santo Amaro  
04709110 São Paulo-SP

BO565753595BR



REMETENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA -PR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:  
AV. GOV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080  
PRÉDIO CENTRO  
85760000 Capanema-PR

RECEBIDO  
16 SET 2020  
GABRIEL RIALZEIS  
RG:42.621.977-7

ACAPANEMA  
03 SET 2020  
PR

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º / / : h  
2º / / : h  
3º / / : h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço Insuficiente
- 3 Não Existe o Número
- 4 Desconhecido
- 5 Recusado
- 6 Não Procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido
- 9 Outros

CARIMBO UNIDADE DE ENTREGA

CDD GRANA JULIETA  
16 SET 2020  
SÃO PAULO - DRISPM

Cole aqui

OBSERVAÇÃO CONT 414/2020 PD 44/2020

ASSINATURA DO RECEBEDOR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

Nº DOC. DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Evel De Paula Oliveira L.  
Matr: 8.926.55" 2